

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ
CURSO DE LICENCIATURA PLENA EM FILOSOFIA

ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS

ÉTICA DO DISCURSO EM HABERMAS

TERESINA – PI

2023

ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS

ÉTICA DO DISCURSO EM HABERMAS

Monografia apresentada ao Curso de Licenciatura em Filosofia do Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí para obtenção do título de Licenciado.

Orientador: Prof. Me. Ruan Pedro Gonçalves
Morais

TERESINA – PI

2023

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com ISBD

Freitas, Alexandre Nascimento

F866h Ética do discurso em Habermas. / Alexandre Nascimento Freitas. - 2023.
53 f.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) – Instituto Católico de
Estudos Superiores - ICESPI, Curso de Licenciatura em Filosofia, Teresina,
2023.

Orientador : Profº. Me. Ruan Pedro Gonçalves Moraes

1. Ética do discurso 2. Linguagem 3. Sujeitos Políticos 4. Habermas I.Título.

CDD – 100

Elaborado por Ana Paula Ribeiro da Silva CRB- 3/1704

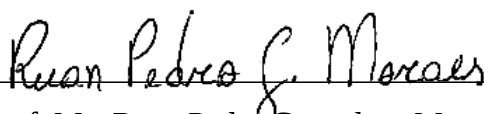
ALEXANDRE NASCIMENTO FREITAS

ÉTICA DO DISCURSO EM HABERMAS

INSTITUTO CATÓLICO DE ESTUDOS SUPERIORES DO PIAUÍ

Curso de Licenciatura em Filosofia

Data de aprovação: _____ de _____ de 2023.



Prof. Me. Ruan Pedro Gonçalves Moraes

Orientador

Prof. Me. Pe. Cristiano Batista Moraes

Examinador

Prof^a. Esp. Flávia Jeany de Sousa Santos

Examinadora

Dedico este trabalho

Ao Deus Eterno e Todo Poderoso: Pai, Filho e Espírito Santo, autor e princípio de toda a existência;

A Bem-Aventurada Virgem Maria, Mãe e Rainha de minha vida, a São José meu bom amigo e intercessor;

A minha querida e amada família, que sempre foi a base de toda minha caminhada: minha mãe, Maria Antônia O. Nascimento, e meu pai, Valterlin de O. Freitas. Aos meus amados irmãos: Alecson Nascimento Freitas, Anielly Nascimento Freitas e Mariele Nascimento Freitas, e aos meus sobrinhos: Lucas, Isis Emanuely e Deyvison Pietro;

A Diocese de Campo Maior, na pessoa de Dom Francisco de Assis Gabriel dos Santos C.Ss.R., por confiar e investir em minha formação; A todos os benfeitores do Projeto Amigos do Seminário;

Aos Padres: Pe. Francisco Gecivaldo, Pe. Francisco Eduardo e Pe. Osmar, pelo incentivo, acompanhamento e amizade neste itinerário formativo. Em especial ao Pe. Jonilson Torres (In memoriam);

Aos meus queridos irmãos seminaristas de minha amada diocese;

Aos meus amigos, pelos conselhos e paciência;

Aos meus avós, fiéis intercessores em minha vida: Maria do Patrocínio Carvalho (In memoriam) e Domingos Carvalho de Oliveira (In memoriam).

AGRADECIMENTOS

Agradeço acima de tudo a Deus, autor da vida, por tamanha bondade e misericórdia, e por permitir a conclusão desta pesquisa. A Virgem Maria, a São José meu bom amigo, intercessor e modelo de vida. A toda minha amada família pelo acompanhamento durante minha formação. A Paróquia de São José, em Campo Largo do Piauí, minha paróquia de origem. Por todo o apoio, zelo, orações e confiança no projeto de Deus. De modo especial, ao Grupo de Oração Rosa Mística, por todo cuidado e preces.

Aos padres amigos: Pe. Francisco Eduardo, pela proximidade e carinho pela minha vocação; ao Padre Francisco Gecivaldo, pela amizade, conselhos e testemunho de vida; ao Padre Osmar Rodrigues, por ser sinal da sensibilidade e presença de Deus em minha vida, e de modo especial ao Pe. Jonilson Torres (*In memoriam*), meu grande mestre, por todos os ensinamentos e incentivo.

A todos os meus irmãos seminaristas; aos meus amigos de turma, em especial aqueles que fazem a caminhada ser mais leve: Manoel Alves, Maurício, Lincoln, Ariédson e Luiz Henrique. Aqueles que desde o início da caminhada formativa estiveram e continuam comigo neste incansável caminhar rumo ao sacerdócio: Danilo Tavares, Erasmo Nery, Francisco Geraldo, Denilson Vieira e em especial meu irmão Francisco Rickelme que desde o início do processo formativo compartilhamos juntos alegrias e tristezas que são próprias da vida.

Aos meus irmãos que chegaram para somar neste processo: Marcos Antônio, Bruno Silva, Francisco Thyérr, Tércio, Diego, Alberto, Carlos Henrique, Euller, Leonardo Quirino, Antônio Barbosa, José Willian, Lucas Pontes, Jarbas, João Gabriel e Luiz Felipe.

A todos os meus amigos. Em especial aos meus grandes e amados amigos, que são tesouros em minha vida: A Geicyelle, sinal do cuidado de Deus, pelos conselhos e partilha da vida; a Marysa, por ser presença nos grandes momentos; a Lívia, por ser voz forte da vontade de Deus; a Grazielle, pela proximidade e carinho; a Guadalupe, pela sua sensibilidade que vem de Deus; ao Luís Fernando, um irmão que a vida me deu; ao Douglas por todo o incentivo e ao Francisco Ferreira, amigo de longas datas.

Ao meu orientador, Prof. Me. Ruan Pedro Gonçalves Moraes, por me instruir neste itinerário, conduzindo-me sempre a busca da compreensão mais profunda da Ética do Discurso e também por sua solicitude e paciência. A professora Adriana Barbosa, pelas correções ortográficas. A todos os meus professores que tive em Campo Largo. A toda a equipe formativa do Seminário Maior Sagrado Coração de Jesus, em nome do Pe. Anderson Fábio, reitor da Casa da Filosofia. Por fim, ao Instituto Católico de Estudos Superiores do Piauí e todo o corpo docente, por toda a dedicação no processo formativo dos futuros presbíteros.

“Não é ignorando o contexto das interações mediatizadas pela linguagem, bem como a perspectiva de cada participante, que nós adquirimos um ponto de vista imparcial, mas unicamente por uma abertura universal das perspectivas individuais dos participantes.”

Jürgen Habermas

“A Ética do Discurso é a ação social direcionada para a compreensão humana, que dá possibilidades ao consenso.”

Maurozan Teixeira

“As pessoas devem conversar todos os dias, mesmo sobre assuntos pequenos, ou então, o coração cresce sério e sombrio. Conversar com os outros ajuda a formar laços e faz com que a gente fique grato por estar vivo, isso é ser humano.”

Jiraya (Naruto)

RESUMO

A presente pesquisa tem como objetivo compreender a fundamentação da Ética do Discurso, tomando o filósofo alemão Jürgen Habermas e a sua obra *Consciência Moral e Agir comunicativo* (1983). Utilizando-se de algumas outras obras de sua autoria. Em seu percurso filosófico, Habermas utiliza-se da Ética do Discurso como meio de validação, fundamentação e universalização de normas morais, no intuito de, por meio da linguagem, alcançar o consenso em sociedades atuais que vivem a ascensão de posturas que excluem aqueles que são diferentes. A proposta de Habermas é que com a ética discursiva, tais posturas sejam revistas e extintas das sociedades. O investimento realizado pelo pensador em questão busca fazer com que os sujeitos, livres e iguais, alcancem um estágio ético superior ao hodierno. Por fim, é a Ética do Discurso, por meio da intersubjetividade, que torna os indivíduos capazes de pensar uma sociedade justa e igual.

PALAVRAS-CHAVE: Ética do Discurso; Habermas; Linguagem; Princípio do Discurso; Princípio de Universalização; Intersubjetividade; Sujeitos políticos; Inclusão.

ZUSAMMENFASSUNG

Die vorliegende Forschungsarbeit hat zum Ziel, die Argumentation der Diskursethik zu verstehen, wobei sie auf den deutschen Philosophen Jürgen Habermas und sein Werk „Moralbewusstsein und kommunikatives Handeln“ (1983), sowie einige andere seiner Werke zurückgreift. In seiner philosophischen Abhandlung bedient sich Habermas der Diskursethik als Mittel der Validierung, Begründung und Universalisierung moralischer Normen, und zwar mit dem Ziel, durch Sprache einen Konsens in den heutigen Gesellschaften zu erreichen, in denen Einstellungen zunehmen, die Andersartige ausschließen. Habermas schlägt vor, dass mit der diskursiven Ethik solche Standpunkte überprüft und aus den Gesellschaften eliminiert werden. Die Investition des betreffenden Denkers zielt darauf ab, dass freie und gleiche Subjekte eine höhere ethische Ebene erlangen als sie heute üblich ist. Schliesslich ist es die Diskursethik, die den Einzelnen (Individuum) durch Intersubjektivität dazu befähigt, über eine gerechte und gleichberechtigte Gesellschaft nachzudenken.

SCHLÜSSELWORTE: Diskursethik; Habermas; Sprache; Prinzip des Diskurses; Universalisierungsprinzip; Intersubjektivität; Politische Subjekte; Inklusion.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	10
2 O CONCEITO DE LINGUAGEM EM HABERMAS.....	11
2.1 O discurso prático para Habermas.....	12
2.2 Linguagem e intersubjetividade	13
2.3 A importância do agir comunicativo como meio para o entendimento mútuo.....	15
2.3.1 Conceito da Ética do Discurso	18
2.4 A importância da linguagem na ética do discurso	19
2.4.1 Do monológico ao dialógico: Reformulação do Imperativo Categórico Kantiano ..	21
2.4.2 Ética dos litígios	23
3 OS PRINCÍPIOS DA ÉTICA DO DISCURSO COMO REGRA DE ARGUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DE NORMAS MORAIS.....	25
3.1 Princípio do Discurso (D).....	25
3.2 O Princípio de Universalização (U).....	27
3.2.1 Condições ideais de fala	29
3.3 Pretensões de validade do discurso.....	30
3.4 O sentido da validade deontológica das normas morais	31
3.5 Da pragmática transcendental à pragmática universal	33
3.6 É necessária e possível uma fundamentação do princípio moral?	35
4 A ÉTICA DO DISCURSO E A INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE SUJEITOS POLÍTICOS.	37
4.1 Os princípios da igualdade, reciprocidade e da não coerção.....	38
4.2 A comunicação como identidade emancipatória	41
4.2.1 A formação do sujeito político e a autonomia	43
4.2.2 A ética discursiva de Habermas como pressuposto de cidadania	44
4.3 Justiça e solidariedade como consequências de uma ética discursiva	45
5 CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	49
REFERÊNCIAS.....	51

1 INTRODUÇÃO

O consenso e a busca do bem comum são temas trabalhados no campo ético desde a antiguidade até a era contemporânea. As sociedades sempre buscaram viver regidas por normas morais, pelas quais os sujeitos inseridos nestas comunidades seguiam regras, aceitas consensualmente, em virtude do acordo e do viver bem em comunidade.

Na modernidade, com a ascensão do cientificismo que aceita como verdadeiras apenas as asserções implicadas pelo método da ciência, as sociedades iniciaram o que é chamado de vazio ético, no qual as pessoas deixaram de aceitar o processo racional, como um método da filosofia, para aceitar apenas como verdadeiro o que vem do método científico. Diante disso, o processo de entendimento, que pelo qual a razão era tomada como base para a fundamentação de normas perde sua credibilidade na era moderna.

O filósofo alemão Jürgen Habermas apresenta uma saída para o problema que a ética e a razão enfrentam hodiernamente. Habermas lança no campo ético a chamada Ética do Discurso (ED), que é pautada no discurso racional com a intenção de consenso. Dessa forma, o autor alemão pretende por meio da linguagem uma ética capaz de resgatar o valor das normas morais nas sociedades da atualidade. Habermas propõe um projeto ético que enfatiza a importância da razão nos debates e na construção de uma sociedade justa.

Em sua teoria do discurso, o pensador em questão, trata da universalização de normas morais, que é uma das principais temáticas no debate ético, pois acredita que é fundamental para a formação de uma ética universal e para o estabelecimento de uma sociedade justa e democrática em que todos os indivíduos sejam tratados com igualdade e respeito. Com isso surge o desafio de formular um princípio universal de justificação ou validação de normas morais.

Para uma melhor compreensão acerca da proposta de pesquisa, essa discussão seguirá três passos. Inicialmente será estudada a importância da linguagem dentro do discurso ético na teoria habermasiana. Em sequência serão abordados os processos formais que visam unicamente a universalização e fundamentação das normas morais. E por fim, será investigada a tarefa que a ética discursiva desempenha na formação de sujeitos políticos.

Para tanto, a metodologia de pesquisa foi pautada nas etapas da produção científica a partir das referências bibliográficas: aquisição de obras disponíveis que relatam sobre o tema, fichamento da obra principal, leituras de textos que podem ajudar na produção textual, teses, artigos, periódicos e referências que poderão ser úteis na elaboração da redação e revisão do trabalho.

2 O CONCEITO DE LINGUAGEM EM HABERMAS

Neste capítulo far-se-á uma caracterização acerca do conceito de linguagem para o pensador Jürgen Habermas, bem como a compreensão e papel dela no processo de validação e universalização de normas morais na ética do discurso. A ética habermasiana é caracterizada pela forte influência e dependência de uma boa comunicação, isto é, da linguagem usada como forma de argumentação para os processos de validação de normas.

A linguagem tem papel importante na teoria de Habermas, tendo em vista que ela é carregada de tradições, comunicações e interações entre os indivíduos que, com modos diferentes de pensar e ver o mundo, colaboram para um debate mais diversificado e, assim, chegar a uma compreensão dos sujeitos e entrar em consenso por meio do debate.

Faz-se necessário entender que Habermas apresenta sua teoria da ética do discurso em um mundo que vive o contexto pós-metafísico do pensamento. É por esse fator que o autor alemão “pretende uma ética universal inserida no meio social, sendo que, neste espaço é passível de erros, levando em consideração a própria ação que é exercida na comunidade. Mas esses erros são corrigíveis dentro do pensamento mútuo.” (Teixeira, 2016, p. 312).

Dessa forma, a intenção de Habermas é apresentar uma teoria ética, passível de universalização, mas pautada no diálogo racional e no consenso, no qual todos os participantes devem, inseridos nas normas de discussão, dialogarem até a construção do consenso.

Portanto, este é o núcleo e a alma da construção habermasiana: confiança no potencial de racionalidade, veracidade e autenticidade nas proposições linguísticas e nas falas dos participantes dos procedimentos em vista de construir um consenso (Pegoraro, 2013, p. 142).

O filósofo busca a validação e universalização de normas por meio da intersubjetividade. Ele rompe, ao propor tal ética, com os paradigmas da filosofia ocidental, que apresenta uma ética baseada na consciência individual e autorreflexão do sujeito.

É sobre a linguagem e não sobre uma razão subjetiva que normas morais podem ser discutidas dentro da comunidade, e, sendo assim, possível um consenso entre todos aqueles que participam da comunidade, pois é sobre a participação ativa de todos que as leis e normas têm validade para Habermas (Teixeira, 2016, p. 314).

É somente por meio da linguagem, isto é, da comunicação entre os interessados que a ética do discurso pode contribuir para o consenso. Habermas, seguindo o modelo de comunidade argumentativa ideal de Karl-Otto Apel, em que o discurso deve ser levado a

sério, traz como pressuposto a identificação de todos os membros de uma comunidade como capazes de apresentar suas ideias e com iguais direitos no debate. Portanto, a linguagem torna o discurso de cada indivíduo em uma ação prática, e dessa forma, o que foi decidido pelo consenso de todos torna-se uma lei que não será infringida.

2.1 O discurso prático para Habermas

Ao trabalhar o discurso prático como via de argumentação em Habermas, faz-se necessário entender o chamado “ponto de vista moral” dos indivíduos. O ponto de vista moral é aquilo que permite uma avaliação de forma parcial de questões de cunho moral, isto é, “ele nada mais é do que o lugar, a perspectiva, que torna possível reconstruir as intuições, os valores, as normas do mundo vital e julgar imparcialmente conflitos morais concretos[...]” (Lubenow, 2011, p. 60).

O filósofo alemão, ao trabalhar os tipos de discurso, apresenta cinco modos diferentes de discursos (teórico, prático, crítica estética, crítica terapêutica e discurso explicativo). Porém, as atenções serão voltadas ao discurso prático pelo seu papel de avaliação das normas morais do ponto de vista de sujeitos inseridos no contexto, pelo qual o discurso será conduzido.

O discurso prático, ou melhor, a forma de argumentação que permite tematizar pretensões à correção normativa, constitui o *medium* que permite examinar hipoteticamente se determinada norma de ação, reconhecida faticamente ou não, pode ser justificada de modo imparcial (Habermas, 2012, v. 1, p. 50, grifo do autor).

Discursos, que para Habermas são formas de argumentação, devem conduzir os interessados ao acordo imparcial e a validação ou correção de normas que irão guiar a ação normativa dos sujeitos. Tais argumentações não são isentas de pressuposições que o indivíduo faz ao propor suas argumentações no debate.

O discurso prático em Habermas, pode ser concebido de duas formas. Na primeira, todos aqueles que são responsáveis pelo debate, necessitam ter como base o princípio de que, os indivíduos participantes da discussão, e tratados como sujeitos livres e de direitos iguais, interferem no debate em busca da verdade, o que dará suporte para isso é a construção do melhor argumento (Lubenow, 2011). Esse tipo de discurso é caracterizado pela sua forma argumentativa da vontade e das vivências dos sujeitos inseridos no debate.

Na segunda forma do debate prático é possível concebê-lo como um processo de comunicação que, devido sua formação, deve exortar todos os concernidos no debate a

assumir um papel ideal. O discurso tem como papel explicar o ponto de vista moral dos participantes. A pretensão de Habermas com o método do discurso prático é sublinhar os “motivos pelos quais a explicação do ponto de vista moral da ética do discurso, [...] pode expressar de modo adequado nossas situações morais básicas, que constituem um elemento substancial.” (Lubenow, 2011, p. 61).

Portanto, ao apresentar o discurso prático como forma de argumentação válida nos debates e litígios sociais, Habermas pretende dá um suporte prático e consistente as discussões nas quais problemas morais são apresentados. “Discursos práticos se referem em cada caso como um antecedente, determina os objetos e problemas que ‘estão na vez’ de serem debatidos.” (Habermas, 2013, p. 126). O discurso prático é um processo que serve para examinar a validade de normas que são propostas e consideradas pelos concernidos.

2.2 Linguagem e intersubjetividade

A linguagem, na teoria habermasiana, é um instrumento de interação social, de comunicação e meio para o consenso entre os indivíduos. É na linguagem que o sujeito tem a compreensão para entender e pensar o mundo em suas diversas vertentes, a começar pelo entendimento mútuo dos sujeitos. Habermas percebe que no contexto da linguagem é possível o revigorar da razão como fator determinante para o entendimento e para os acordos.

Nesse sentido, “sem a linguagem é impossível a interação e comunicação entre os indivíduos.” (Girrotti, 2013, p. 62). Dessa forma, o papel da filosofia estaria em revigorar a razão, tirando-a do centro do julgamento e colocando o diálogo como a possibilidade de entendimento para os debates. Habermas traça um projeto ético pelo qual a razão não é deixada de lado, mas sua função é revigorada nos debates. O que antes era o centro do julgamento e dos proferimentos morais agora é uma possibilidade de entendimento, respeitando os interesses e inclinações de cada pessoa presente no debate. Sendo assim:

[...] a linguagem está no papel de conceber a integração social, que dependeria de uma razão comunicativa. Tal razão deve visar o campo democrático, pois, ela deve garantir a opinião dos diversos indivíduos e buscar o consenso entre os diversos interesses através da comunicação (linguagem) (Girrotti, 2013, p. 62).

A linguagem passa a ser subjetiva em um mundo intersubjetivo. Cada um neste mundo intersubjetivo possui uma identidade que se funda no âmbito da linguagem tendo-a como a maior manifestação da subjetividade de cada pessoa, e despoja-se também de uma razão puramente instrumental. Nesse sentido, a linguagem é caracterizada como uma categoria

essencial na formação da natureza humana, já que é por meio dela (linguagem) que os indivíduos se inserem na sociedade. Habermas, introduz a sua teoria da ética do discurso colocando cada indivíduo no seu contexto por meio do discurso, mostrando a dinâmica da linguagem.

“É na argumentação que acontece a troca de ideias, no diálogo que surge o consenso em meio a tantos pensamentos.” (Teixeira, 2016, p. 307). A argumentação é necessária para que haja o entendimento entre aqueles que estão debatendo sobre determinado assunto ou norma, é ela a responsável pela troca de enunciados que serão avaliados na sua pretensão à validade, pois, os participantes do diálogo devem se envolver ativamente no debate, sem deixar que discursos não condizentes com a verdade sejam aceitos. Desse modo, a razão e argumentação devem ser “uma proposta ética que visa uma vida calcada no bem, que compreenda a interação entre os indivíduos que estão voltados para a ação comunicativa em busca de um consenso, onde deverá residir a verdade.” (Girrotti, 2013, p. 64).

A ética habermasiana baseia-se na ótica de que a razão comunicativa necessita ser a base principal que servirá como guia para os indivíduos de uma comunidade e ajudará a conservar um diálogo sustentado e validado por todos. Ao expor sua teoria, Habermas apresenta um projeto ético pelo qual a linguagem é o centro e o principal meio para o consenso.

O entendimento através da linguagem funciona da seguinte maneira: os participantes da interação unem-se através da validade pretendida de suas ações de fala ou tomam em consideração os dissensos constatados. Através das ações de fala são levantadas pretensões de validade criticáveis, as quais apontam para um reconhecimento intersubjetivo (Habermas, 1990, p. 72).

Todos os concernidos do debate possuem a motivação de chegar ao acordo, tendo em vista que ambos visam um acordo verdadeiro, deve ser possível perceber as pretensões de cada sujeito em seus atos de fala, isto é, cada participante expõe seus argumentos e enseja que seja validada sua pretensão. O consenso se dará, nesse sentido, não pela imposição argumentativa ou coercitiva de alguns, mas pelo fato de que cada indivíduo apresenta suas ideias e o outro se interessa pela fala. Nisso está o acordo mútuo e, conseqüentemente, o consenso que dará assim suporte teórico e prático para o investimento ético que Habermas faz na linguagem e na intersubjetividade.

A intersubjetividade surge através dessa relação sujeito-sujeito por meio da fala/discurso. A ética do discurso de Habermas enfatiza a importância do diálogo racional e da argumentação na busca por princípios éticos universais e imparciais. A linguagem provoca a socialização e a relação entre os sujeitos e fundam a intersubjetividade.

A respeito da razão comunicativa vale ressaltar que ela não depende da filosofia da consciência (Kant), pois, ela é um ente da linguagem que se configura no âmbito da relação entre os indivíduos (intersubjetividade), o que está dentro da realidade da vida em sociedade. Desse modo, na sociedade deve haver um parâmetro de comunicação mútua, em que a verdade é plausível a todos e não depende de um único indivíduo que cria uma lei moral por meio de sua máxima considerada ‘boa’ a todos (Girotti, 2013, p. 63).

A teoria do agir comunicativo de Habermas é o suporte referencial da sua ética do discurso, tendo em vista que tem como modelo a ser seguido a comunicação que deve ser livre de coerção, a intersubjetividade que necessita ser comunicativa, a ação comunicativa e a análise de como as sociedades vivem uma dualidade. Todas essas características são trabalhadas e debatidas na construção do consenso e do entendimento mútuo. Portanto, é necessário discorrer sobre o agir comunicativo e suas implicações no processo de legitimação e universalização das normas morais, que é o centro do debate ético discursivo.

2.3 A importância do agir comunicativo como meio para o entendimento mútuo

O pensador em questão, ao desenvolver a teoria do agir comunicativo busca, como fundamento, debater academicamente com os autores clássicos da sociologia na busca de oferecer suporte referencial e teórico para sua proposta. A teoria habermasiana tem a intenção de mostrar que o interesse pelo entendimento é universal no ser humano, isto é, “[...] os sujeitos, nas suas ações cotidianas, têm por base o conceito de ação comunicativa. Essa forma de comunicação ocorre em um mundo da vida, onde as pessoas se entendem tanto em relação à estrutura quanto aos significados da fala.” (Bettine, 2021, p. 12).

O maior esforço de Habermas ao estruturar sua teoria do agir comunicativo é construir as bases epistemológicas de uma racionalidade comunicativa, tendo em vista que, na sociedade moderna a racionalidade está intimamente ligada ao conhecimento e ao conceito de verdade. Por isso a crítica feita por Habermas na teoria do agir comunicativo tem:

[...] como um dos pontos principais o investimento reflexivo que o autor faz para compreender o lugar da razão nas sociedades modernas, com vista a fornecer novas respostas e explicações teóricas capazes de lidar com a crescente complexidade da vida em sociedade. Em razão disso ele dialoga com ilustres pensadores para compreender o que os autores clássicos para as Ciências Sociais consideraram e identificaram como a perda de sentido na vida moderna (Palermo, 2013, p. 1-2).

Habermas salienta a crítica procedimental da razão comunicativa e intersubjetiva como chave para a compreensão da perda de sentido nas sociedades modernas, e assim, tornar-se capaz de oferecer respostas convenientes para as relações humanas, especialmente no que diz respeito a ética e a política. Por isso, “o agir comunicativo é concebido por

Habermas de modo a abrir as oportunidades para um entendimento em sentido abrangente, não restritivo.” (Reese-Schäfer, 2012, p. 46). O fim último da teoria do agir comunicativo é basicamente buscar o entendimento mútuo de indivíduos inseridos em sociedades plurais e isso se dá por meio da comunicação racional, pautada no diálogo e na intersubjetividade.

Ao desenvolver o conceito do agir comunicativo Habermas faz uma distinção deste tipo de agir com outros. Usando um procedimento comum nos discursos filosóficos, ele aborda quatro formas de agir apresentando cada uma, de forma gradativa, o potencial e fragilidades dos conceitos de ação. As formas de agir são: agir teleológico, fruto do estudo da tradição aristotélica; agir normativo, com referência a pensadores como Durkheim e Parson; agir dramaturgico, ligado a Goffman; e agir comunicativo com referência a teoria habermasiana.

O agir teleológico, visa a realização de um objetivo, ele é orientado por um fim.

Desde Aristóteles, o conceito de *agir teleológico* está no centro da teoria filosófica da ação. O ator realiza um propósito ou ocasiona o início de um estado almejado, à medida que escolhe em dada situação meios auspiciosos, para então empregá-los de modo adequado. O conceito central é o da *decisão* entre diversas alternativas, voltada à realização de um propósito, derivada de máximas e apoiada em uma interpretação da situação (Habermas, 2012, v.1, p. 163, grifo do autor).

No agir teleológico o sujeito almeja um *telos*, isto é, um fim. O indivíduo tem um propósito e por este motivo corre o risco de manipular as pessoas e usar do poder, tendo em vista que, o sujeito age por um motivo único e individual.

Dando continuidade ao processo de apresentação das potencialidades e falhas dos conceitos de ação, Habermas amplia o modelo de agir teleológico, fazendo-o se tornar o que ele chamou de modelo estratégico.

O modelo teleológico do agir é ampliado a modelo *estratégico* quando pelo menos um ator que atua orientado a determinados fins revela-se capaz de integrar ao cálculo de êxito a expectativa de decisões (Habermas, 2012, p. 163-164, grifo do autor).

O modelo de agir normativo diz respeito a grupos que orientam sua ação em valores comuns.

O conceito de agir *regulado por normas* não se refere ao comportamento de um ator, em princípio solitário, que encontra outros atores no entorno, mas a membros de um grupo social, que orientam seu agir segundo valores em comum. [...] As normas expressam o comum acordo subsistente em um grupo social (Habermas, 2012, v. 1, p. 164, grifo do autor).

No agir normativo a obediência as normas são esperadas de todos os membros de determinado grupo. É o agir normativo responsável pelo conjunto de regras definidas consensualmente, como por exemplo: parar o carro no sinal vermelho, respeitar os idosos e muitas outras regras que fazem parte do cotidiano dos seres humanos.

No agir dramático o sujeito age apenas por autorrepresentação diante de um público, isto é, esse tipo de ação pode ser uma encenação ou apenas representar um papel social diante de uma determinada situação, no qual os indivíduos representam papéis como uma atuação social. “A ideia principal desse tipo de agir é a de que há certo tipo de território social, onde homens e mulheres representam papéis, não necessariamente estratégicos ou normativos, mas sim uma representação social.” (Bettine, 2021, p. 23).

Habermas define o agir dramático como:

O conceito do agir *dramático* não se refere primeiramente ao ator solitário, nem ao membro de um grupo social, mas aos participantes de uma interação que constituem uns para os outros um público a cujos olhos eles se apresentam. O ator suscita em seu público uma determinada imagem, uma impressão de si mesmo, ao desvelar sua subjetividade em maior ou menor medida (Habermas, 2012, v. 1, p. 165, grifo do autor).

O autor alemão vê o agir dramático como apenas uma autorrepresentação, não existe aqui um comportamento que seja expressivo ou espontâneo, mas apenas uma encenação endereçada a alguns espectadores. Exemplos de agir dramático: uma peça teatral, uma apresentação escolar.

O agir comunicativo faz referência ao entendimento através do discurso entre os sujeitos que são capazes de falar e agir. Ao contrário das outras formas de ação, agir comunicativamente é a relação que se dá entre os sujeitos por meio do discurso em busca do entendimento mútuo. A construção do entendimento se baseia no diálogo racional de todos os interessados no debate. Habermas ao definir o conceito de agir comunicativo afirma que:

O conceito do agir *comunicativo*, por fim, refere-se à interação de pelo menos dois sujeitos capazes de falar e agir que estabeleçam uma relação interpessoal (seja com meios verbais ou extraverbais). Os atores buscam um entendimento sobre a situação da ação para, de maneira concordante, coordenar seus planos de ação e, com isso, suas ações. O conceito central de interpretação refere-se em primeira linha à negociação de definições situacionais passíveis de consenso. Nesse modelo de ação a linguagem assume, como veremos, uma posição proeminente (Habermas, 2012, v. 1, p. 166, grifo do autor).

Agir comunicativamente não pressupõe a busca de um fim ou a simples realização de tarefas e de uma performance, mas a busca do consenso por meio do diálogo entre sujeitos

que buscam o entendimento. Aqui as normas são seguidas quando os sujeitos as utilizam em favor de todos, na intenção de edificar o consenso (Bettine, 2021). A relação entre os sujeitos, na busca do consenso, é fundamental para a realização plena do agir comunicativo.

2.3.1 Conceito da Ética do Discurso

Definir ou conceituar a ética do discurso não é uma tarefa simples de ser realizada, pois, ela é uma teoria ampla que lança suas raízes em outras áreas, como a linguagem, sociologia e psicologia. Porém, em um primeiro contato pode-se dizer que a ética do discurso é a construção de um ponto de vista moral, onde se torna possível fazer juízos éticos imparciais e universais pautados no diálogo racional.

A ética do discurso busca dar à ética um fundamento racional através da ideia de que a reflexão sobre os pressupostos da comunicação interpessoal permite identificar os princípios morais realmente irrenunciáveis que devem ser a base de toda convivência humana: o reconhecimento do outro, a não coação da comunicação e a disposição para a solução de problemas e a fundamentação de normas através do discurso livre e igual (Reese-Schäfer, 2012, p. 64).

Walter Reese-Schäfer, um dos comentadores alemães de Jürgen Habermas sintetiza bem o conceito da ética do discurso em Habermas, ao afirmar que a ética pretendida por Habermas é ligada a comunicação como meio de buscar solucionar problemas e uma fundamentação das normas através do discurso. A ética do discurso se constrói de maneira reflexiva de sujeitos inseridos em um debate, na tentativa de resolver conflitos e validar normas morais. A teoria discursiva habermasiana tem algumas características indispensáveis para a sua compreensão.

A ética discursiva é deontológica e pós-metafísica, ela aborda os fatores pelos quais uma norma pode ser aceita como válida e universal. Nesse caso, o problema trabalhado na ética tramita da questão do bem para o justo e da felicidade pessoal para a validade da norma. Dessa forma a ética discursiva, como deontológica:

[...] estende-se apenas às questões práticas que podem ser debatidas racionalmente, e isso com a perspectiva de consenso. Ela não tem a ver com a preferência de valores, mas com a validade deontológica de normas de ação (Habermas, 2013, p. 126).

Ela é a ética que busca resolver problemas práticos e concretos. Outra característica da ED (Ética do Discurso) é o seu cognitivismo, que é no qual as questões práticas são susceptíveis da verdade, isto é, a verdade não é algo metafísico, mas está presente na realidade do mundo e é percebida por meio da linguagem. (Pegoraro, 2013). Habermas, ao

trabalhar o cognitivismo aborda que ele “tem ainda a intenção de fazer jus à pretensão de validade categórica das obrigações morais. Ele procura reconstruir o teor cognitivo do jogo de linguagem moral em toda sua amplitude.” (Habermas, 2018, p. 38). A ética do discurso visa um único objetivo: formular um princípio de justificação que seja universal, e como consequência disso, a validação das normas morais.

2.4 A importância da linguagem na ética do discurso

A linguagem tem papel importante na ED (Ética do Discurso) de Habermas, pois ela é carregada de interações entre os indivíduos de várias sociedades, é por meio da linguagem que os seres humanos expressam suas ideias, questionamentos, sentimentos, pensamentos e chegam a um entendimento e consenso. É assim que Habermas pensa a ética discursiva, isto é, uma ética pautada na linguagem e comunicação racional que busca validar normas morais e chegar ao acordo.

A linguagem e a Ética em Habermas são inseparáveis, principalmente frente à intersubjetividade, pois é no discurso que se encontra a ação social. A Ética do Discurso é a ação social direcionada para a compreensão humana, que dá possibilidades ao consenso. A ética em Habermas se fundamenta no diálogo e no consenso (Teixeira, 2016, p. 313).

Não é possível conceber uma ética discursiva em Habermas sem a linguagem e o consenso, pois é somente por meio da intersubjetividade, da comunicação racional e do diálogo que se pode chegar ao consenso e validar questões morais. O espaço principal, no qual ocorre a fundamentação das normas, é a linguagem. “A linguagem [...] é empregada pelos participantes com o objetivo de chegar à *compreensão* conjunta de uma coisa ou a uma *maneira de ver* comum.” (Habermas, 2013, p. 41, grifo do autor).

A linguagem é responsável por interpretar o que pensa cada participante da sociedade, tornando o espaço do debate mais comunicativo e cognoscível. A ação moral dos concernidos do debate tem a linguagem como mediadora, sendo assim, a linguagem “faz com que todos os seres do espaço comunicativo participem de forma ativa e esclarecedora dos fatos morais existentes na comunidade.” (Teixeira, 2016, p. 313).

O investimento feito por Habermas na ética do discurso tem como objetivo questionar as normas vigentes em uma determinada sociedade e diferenciar quais são moralmente aceitas e quais não são, tudo isso com a pretensão de humanizar os indivíduos respeitando sua individualidade e buscando o consenso, como meio de entendimento mútuo,

é por isso que a linguagem deve ser considerada como uma parte essencial no processo de validação e universalização das normas morais.

O suporte habermasiano da ética do discurso está na inteira confiança que o filósofo Jürgen Habermas investe na linguagem. A linguagem é o principal meio de diálogo e entendimento para se chegar ao consenso. Todo o empenho de Habermas para a fundamentação e universalização de normas morais se dá por meio da linguagem. Dessa forma, é de extrema importância demonstrar porque se deve confiar no potencial da comunicação e do discurso. A linguagem em Habermas é destinada a fundamentar as pretensões de validade, isto é, “quem afirma alguma coisa pretende dizer a verdade e o ouvinte precisa aceitar que o interlocutor tem esta intenção; sem esta mútua confiança e expectativa o discurso fica sem sentido.” (Pegoraro, 2013, p. 142).

A comunicação deve prezar pelo entendimento, então ao elaborar um discurso o falante deve ter em conta o contexto no qual o outro está inserido, tendo em vista que, o interesse da comunicação para Habermas é o entendimento. Logo, pelo consenso são proporcionadas normas assentidas como boas para todos, pois assim, os conflitos morais podem ser resolvidos, já que nada é imposto e sim consentido por todos. É nesse contexto que os melhores argumentos apresentados, evitando as falácias e sofismas, em busca do acordo e o consenso são aceitos por todos.

O filósofo alemão preza pela verdade no discurso. O sujeito, ao construir sua fala, necessita buscar sempre a verdade e evitar a mentira. Atualmente em muitos discursos estão presentes as chamadas “*Fake News*”, que são notícias falsas e visam enganar os interessados. No campo ético discursivo, esse tipo de discurso não é válido e não pode ser admitido pelos concernidos no debate.

O sujeito que cria ou divulga uma *fake News*, ao tentar alienar outros indivíduos com seu discurso, age de forma estratégica para que sua argumentação, muitas vezes irracional, seja validada e aceita pelos demais. Por isso, Habermas afirma: “Quem age estrategicamente, precisa ferir de *modo imperceptível* as condições de sinceridade do agir comunicativo.” (Habermas, 1990, p. 132, grifo do autor). Sendo assim, aquele que age sem interesse de verdade necessita burlar o critério do entendimento discursivo no agir comunicativo.

Falar é *ipso facto* levantar uma pretensão de validade; qualquer pessoa que realiza um ato de fala é obrigada a exprimir pretensões universais à validade e de supor que é possível honrá-las (Habermas, Apud Pegoraro, 2013, p. 141-142, grifo do autor).

Habermas defende que quando uma pessoa realiza um ato de fala ela está explicitamente obrigada a se expressar com a pretensão de uma validade com caráter universal e supor que tal pretensão seja possível de ser realizada e aplicada na de forma prática. “O esclarecimento de Habermas a respeito da correção moral e da verdade encaminha uma resposta que reduz a exigência somente ao ponto de considerar-se também a correção como uma pretensão de validade absoluta.” (Santos, 2007, p. 85). Diante do apresentado, Habermas valoriza a correção normativa, aquilo que o sujeito fala tem de estar em conformidade com o contexto, os valores e as leis da sociedade. Tais discursos não podem ferir o que já foi definido em sociedade.

A linguagem no contexto discursivo ético necessita preencher três funções:

- (a) a função de reprodução cultural ou de presentificação das tradições [...],
- (b) a função da integração social ou da coordenação dos planos de diferentes atores na interação social [...], e (c) a função da socialização da interpretação cultural das necessidades [...]. (Habermas, 2013, p. 41)

A confiança na linguagem deve ser essencial no processo de formulação de normas morais, pois sem uma linguagem, principalmente, com referência à verdade, o processo de universalização de normas se torna impossível na perspectiva habermasiana. Dessa forma, a linguagem como fator organizador do discurso visa encontrar o consenso moral entre todos os participantes do discurso.

2.4.1 Do monológico ao dialógico: Reformulação do Imperativo Categórico Kantiano

O filósofo Kant é considerado o precursor de uma ética que pensa o princípio moral como princípio de universalização, baseando-se na razão prática. Este princípio kantiano é o Imperativo Categórico, “que pretende seguir uma lei universal da razão a partir do uso público da razão a que o sujeito submete sua máxima.” (Brandão, 2022, p. 22). Habermas pretende também uma ética que tenha como característica a universalidade, porém o diferencial de Habermas para Kant é que o filósofo contemporâneo planeja o princípio de universalização como o resultado do diálogo entre os sujeitos racionais. Sendo assim, Habermas necessita reformular o princípio kantiano para que ele seja dialógico e não monológico, atendendo assim, o desejo habermasiano de construir uma ética discursiva.

Jürgen Habermas trata que o princípio ético não pode ser como o Imperativo Categórico de Kant, mas deve ser um lugar de observação, isto é, um “ponto de referência” que serve para avaliar e julgar a validade de normas morais. “Não é, portanto, eliminada a

universalidade na proposta ética habermasiana. Entretanto, a grande novidade é a passagem do sujeito para o intersubjetivo, do monológico para o dialógico.” (Perius, 2012, p. 197).

O Imperativo Categórico Kantiano tem como característica indispensável a universalidade. O sujeito, na sua subjetividade, deve agir moralmente sem nenhuma coerção exterior. A partir disso, a ação moral deve ser uma ação do dever pelo dever. O sujeito não pode agir conforme as normas morais por receio de ser punido, mas deve agir porque é o certo.

O Imperativo Categórico estabelece que o indivíduo precisa agir de acordo com uma máxima que requer que se torne uma lei universalmente válida, “devo proceder sempre de maneira que *eu possa querer também que minha máxima se torne uma lei universal.*” (Kant, 1980, p. 115, grifo do autor). Segundo Kant as normas particulares podem ser sujeitas a universalização.

O Imperativo Categórico exige que as inclinações e interesses particulares sejam excluídas, pois toda máxima que estiver marcada por interesses pessoais é inadequada para ser universalizada. Habermas apresenta uma “atualização” do Imperativo Categórico. Ele adiciona ao princípio de universalidade de Kant duas novas características: a intersubjetividade e a comunicação. “Nesta construção, os desejos, as necessidades, os interesses individuais não necessitam – e tampouco podem – ser excluídos, pois se trata, precisamente, de chegar a um acordo sobre eles.” (McCarthy, T. Apud Perius, 2012, p. 196).

Habermas faz a ética do discurso surgir como uma reformulação do imperativo kantiano. As normas morais para ambos os pensadores são suscetíveis de universalização, o diferencial da teoria do filósofo em estudo é que, para ele, a universalização não é resultado de uma reflexão individual do sujeito, mas é consequência do discurso. Segundo Habermas:

Só são válidos os juízos e normas que, do ponto de vista inclusivo da igual consideração das reivindicações pertinentes de todas as pessoas, poderiam ser aceitos por boas razões por parte de cada pessoa envolvida. O projeto de um universo de autolegislação por parte de pessoas livres e iguais impõe à justificação dos enunciados morais as *restrições dessa perspectiva* (Habermas, 2004, p. 294, grifo do autor).

Deve-se entender que a principal característica da teoria habermasiana é a sua universalidade, tomando a linguagem como aquela que transcende as barreiras impostas em uma cultura e época (Pegoraro, 2013). A pretensão de Habermas ao tratar da ética do discurso é levantar uma teoria que legitime as normas existentes feitas por uma consciência coletiva, ao contrário do imperativo de Kant que explora amplamente a categoria da subjetividade.

Se Kant tentava encontrar os pressupostos que tornam racional a consciência do imperativo, a ética discursiva se esforça em descobrir os pressupostos que tornam racional a argumentação, que fazem dela uma atividade dotada de sentido (Cortina; Martínez, 2010, p. 92).

É necessário passar do discurso monológico para o dialógico. Para Habermas a universalização resulta da consequência do discurso e não de uma reflexão individual do sujeito como é proposta pelo imperativo kantiano.

A filosofia é para Habermas razão, mas uma razão como meio para atingir o entendimento, não uma razão como fim, tal como ficou configurada na modernidade. Desse modo, ele busca revisar a racionalidade concebida pelo iluminismo com o intuito de inserir uma racionalidade comunicativa (Girotti, 2013, p. 60).

A racionalidade proposta por Habermas é responsável por considerar a relação do sujeito e o mundo, pelo qual os sujeitos irão emitir juízos válidos, por meio de suas ações, com o interesse de estabelecer relações por meio da comunicação em busca do consenso. Ao criticar o sujeito transcendental de Kant, ele supera o sujeito isolado kantiano que é transfigurado para o campo da intersubjetividade habermasiana (Girotti, 2013). Portanto, o investimento de Habermas na construção de um princípio moral com característica de universalidade se dá a partir da superação do sujeito isolado de Kant e parte para os sujeitos que comunicam entre si na busca do consenso.

2.4.2 Ética dos litígios

A ética habermasiana recebe também a definição de ética dos litígios ou reguladora de conflitos, isto pelo fato de tal ética não pretender criar princípios ou regras, mas apenas conciliar aquelas que estão em conflito, por meio do debate em busca do acordo entre os interessados. Ela parte de um princípio dialógico para chegar ao consenso sobre normas morais existentes, mas que estão em conflito.

Este projeto ético é original, muito diferente das teorias anteriores que sempre partiram de princípios metafísicos como entre os gregos, ou de princípios divinos como entre os medievais e de imperativos categóricos como fez Kant (Pegoraro, 2013, p. 141).

Habermas propõe uma nova maneira de pensar e aplicar a ética na sociedade. Uma ética que deixa de ser voltada para o *telos* na tradição aristotélica ou para uma consciência solipsista do sujeito como trabalhado por Kant. A pretensão de Habermas é que as normas em conflito sejam validadas e universalizadas através do discurso e do acordo mútuo entre

os concernidos. O próprio Habermas, define a função do agir comunicativo dos participantes do debate que:

Ao entrarem numa argumentação moral, os participantes prosseguem seu agir comunicativo numa atitude reflexiva com o objetivo de restaurar um consenso perturbado. As argumentações morais servem, pois, para dirimir consensualmente os conflitos da ação (Habermas, 2013, p. 87).

O consenso, portanto, dá-se através da argumentação dos concernidos que apresentam suas propostas com o intuito de restaurar uma norma problematizada. A ética discursiva é construída no pressuposto do discurso autêntico, com pretensão de validade e verdade. Os sujeitos só podem chegar ao entendimento e acordo por meio deste processo de resolução dos conflitos morais que surgem nas sociedades. “Só um processo de entendimento mútuo intersubjetivo pode levar a um acordo que é de natureza reflexiva; só então os participantes podem saber que eles chegaram a uma convicção comum.” (Habermas, 2013, p. 88). Sendo assim, deve-se afirmar que sem a intersubjetividade e o diálogo não se chega ao consenso e a resolução de conflitos morais.

O pensamento ético de Habermas pode ser encontrado em vários movimentos e organizações mundiais que buscam o entendimento mútuo por meio da comunicação. Um exemplo de organização é a ONU (Organização das Nações Unidas), que tem como objetivo a cooperação internacional na busca de resolver conflitos ético, moral, econômico, cultural e humanitários. A ONU busca ser um ponto de referência no qual se procura uma harmonização das ações dos povos e o consenso (Sousa, 2023). A ética sempre está inserida nos meios sociais, sobretudo, aqueles que buscam o bem comum da sociedade ou de sociedades.

“Para Habermas, conflitos devem ser resolvidos pelo agir comunicativo, por meio do qual os indivíduos interagem com o objetivo de alcançar o entendimento e um acordo.” (Marin; Ribeiro, 2021, p. 355). Resolver conflitos morais, e chegar ao acordo mútuo é o objetivo da ética do discurso de Habermas e isso será aplicado mediante a participação e comunicação de todos neste processo.

3 OS PRINCÍPIOS DA ÉTICA DO DISCURSO COMO REGRA DE ARGUMENTAÇÃO E VALIDAÇÃO DE NORMAS MORAIS

Neste capítulo serão evidenciados os princípios da Ética do Discurso, proposta por Jürgen Habermas, dando ênfase a fundamentação do princípio de universalização (U) como regra de argumentação e validação das normas morais. A Ética do Discurso de Habermas trabalha com dois princípios. Sendo eles: o princípio da discussão (D) e o princípio de universalização (U). Os dois são necessários para o processo de justificação e validação de normas morais.

Habermas apresenta como teoria crítica da sociedade uma teoria da comunicação, em que o agir comunicativo entre os sujeitos é analisado segundo suas relações, a consciência moral é aquela que viabiliza a aplicação inteligente de discernimentos morais universais que, para serem fundamentados, necessitam passar por um processo.

A fundamentação consiste, no essencial, em dois passos. Primeiro, um princípio de universalização (U) é introduzido como regra de argumentação para discursos práticos; em seguida, essa regra é fundamentada a partir dos pressupostos pragmáticos da argumentação em geral, em conexão com a explicitação do sentido de pretensões de validade normativas (Habermas, 2013, p. 143).

A fundamentação das normas morais é o cerne da ética discursiva de Habermas. Dentre todos os temas abordados por este filósofo a questão da fundamentação é um dos grandes objetos de estudo trabalhados pelo autor alemão. A sua teoria da ética do discurso é alicerçada em campos como o filosófico, sociológico, linguístico, psicológico e moral. Dessa forma, é com essa base diversificada que a teoria ganha um grande suporte teórico.

A teoria da ética discursiva é como “a construção de um ‘ponto de vista moral’ onde seja possível fazer um juízo ético realmente imparcial e universal.” (Pegoraro, 2013, p. 138). Por tal linha de raciocínio entende-se que a fundamentação deve ser feita sem pré-conceitos, seguir uma linha lógica e ética e, além da imparcialidade, deve ser de interesse universal, ou seja, de todos os envolvidos na discussão.

3.1 Princípio do Discurso (D)

O primeiro princípio trabalhado por Habermas na sua teoria é o princípio do Discurso (D), que é responsável por explicar o ponto de vista sob o qual é possível fundamentar imparcialmente as normas de ação. “O princípio ‘D’, introduzido de modo condicional, indica a própria condição que as normas válidas deveriam cumprir para *poderem*

ser fundamentadas.” (Habermas, 2018a, p. 97, grifo do autor). Ele explica o sentido da validade das normas, isto é, o princípio “D” que tem a tarefa de resolver conflitos de forma argumentativa para depois serem universalizados pela comunidade. Habermas defende que “as normas válidas têm que *merecer* o reconhecimento por parte de *todos* os concernidos.” (Habermas, 2013, p. 85, grifo do autor).

Este princípio tem a pretensão de pressupor a adesão de todos os interessados. Durante a discussão cada um participa, esforçando-se para restaurar a validade das normas em conflito, isto é, “[...] o princípio D tem a função de resolver imparcialmente os conflitos de interesses particulares a respeito de normas éticas existentes.” (Pegoraro, 2013, p. 144).

A ética discursiva trabalha com o princípio “D” na perspectiva de “um ponto de vista”, no qual são feitos os discernimentos acerca de determinada regra debatida racionalmente pelos concernidos. “A introdução de um princípio do discurso já pressupõe que questões práticas (sic) em geral podem ser julgadas imparcialmente e decididas racionalmente.” (Brandão, 2022, p. 19). Sendo assim, ao estabelecer e incluir o princípio do discurso no debate, o falante já tem a consciência de que as regras debatidas podem ser aceitas pela comunidade dos interessados.

O princípio “D” tem como função nos diversos tipos de debates causar uma imparcialidade nos juízos dos participantes da discussão, ou seja, o princípio do discurso tem a neutralidade como característica indispensável na sua aplicação. É importante saber em qual tipo de discurso o princípio será aplicado:

Porque o conteúdo normativo da argumentação, em especial a exigência de imparcialidade, ganha sentidos diferentes em cada caso, ele pode ser expresso, para discursos práticos em geral, no princípio D, como princípio de uma formação imparcial de juízos práticos (Repa, 2008, p. 104).

Habermas explana que o princípio “D” deixa em aberto os meios pelos quais se pode alcançar o entendimento, isto é, as formas de argumentação variam de acordo com o tipo de discurso. (Habermas, 2018a). Uma fundamentação de normas morais só é possível por meio de um entendimento prévio de tais normas. Só podem ser fundamentadas as normas pelas quais os indivíduos compreendam de antemão o que elas pretendem cumprir ao serem fundamentadas e, em seguida, universalizadas.

Os participantes também sabem, de modo intuitivo, como se participa nas argumentações. Embora só estejam familiarizados com a fundamentação de proposições assertóricas e ainda não saibam se as pretensões de validade moral podem ser avaliadas do mesmo modo, eles podem imaginar (sem pré-julgar) o que *significaria* fundamentar normas (Habermas, 2018a, p. 97, grifo do autor).

Ao ser posto no discurso, o princípio “D” colabora para o consenso e para as boas relações entre os sujeitos de uma sociedade que avalia suas normas e as coloca sobre o crivo da razão comunicativa, na perspectiva de alcançar o entendimento mútuo. Este princípio serve como ponte entre os litígios e a validação e universalização das normas morais. Na tentativa de resolver problemas morais e universalizar normas, o princípio do discurso é de extrema importância no desenvolvimento do debate, pois, ele evidencia o sentido de validade das normas postas em conflito, para assim o debate passar a outro nível.

O princípio “D”, se for bem sucedido na sua aplicação, desdobrar-se-á no Princípio de Universalização (U). A estratégia de Habermas, ao usar do princípio “D”, é apresentar as condições necessárias para regular normas morais. Tendo em vista o que o próprio autor alemão afirma: “toda moral, vista da perspectiva funcional, soluciona problemas de coordenação da ação entre seres que dependem da interação social.” (Habermas, 2018a, p. 56). A teoria habermasiana do discurso consiste na resolução de conflitos por meio da comunicação, e este empreendimento só será possível se os interessados no debate seguirem os passos da fundamentação.

3.2 O Princípio de Universalização (U)

Deve-se entender que a principal característica da teoria habermasiana da ética do discurso é a sua universalidade, tomando a linguagem como aquela que transcende as barreiras impostas em uma cultura e época (Pegoraro, 2013). Ao trabalhar o princípio de universalização “U”, Habermas apresenta a seguinte afirmação:

Introduzi (U) como uma regra de argumentação que possibilita o acordo em Discursos práticos sempre que as matérias possam ser regidas no interesse igual de todos os concernidos. É só com a fundamentação desse princípio-ponte que poderemos dar o passo para a ética do Discurso (Habermas, 2013, p. 86).

A função do princípio “U” é testar e validar normas. Este princípio é uma referência a universalidade das normas que foram aceitas, após serem contestadas e aceitas universalmente por aqueles que participam do debate. “U é, portanto, um ponto de vista universal construído por ‘nós’ e não por um ‘eu’ kantiano.” (Pegoraro, 2013, p. 145). Aqui entra novamente o debate sobre a reformulação habermasiana do imperativo kantiano. Habermas reformula o princípio do Imperativo Categórico de Kant na tentativa de formular um princípio que seja capaz de validar normas por meio do consenso entre todos os interessados no debate.

Na medida em que o consenso é concebido, o princípio “U” garante que todas as normas aceitas são aquelas que têm o consentimento de todos os interessados. Habermas defende que o princípio de universalização (U) surge inspirado no princípio do discurso (D). Ambos os princípios da ED são fundamentais para a fundamentação e validação de normas.

Uma norma só é válida quando as consequências e os efeitos colaterais previsíveis, produzidos pela observância universal da norma, sobre a constelação de interesses e orientações por valores *de cada um* puderem ser aceitos *em comum* e ser coerção *por todos* os concernidos (Habermas, 2018a, p. 98, grifo do autor).

As normas morais fundamentadas pelos princípios “D” e “U” necessitam passar pelo processo de validação que fora supracitado. Após serem apresentadas as propostas e implicações que derivam de cada norma debatida e forem aceitas por todos – livres de coerção – é que a norma será válida e poderá ser posta em prática. Habermas argumenta que isso só o debate racional e crítico pode ser capaz de realizar (Habermas, 2013). Toda argumentação feita no debate tem como objetivo convencer aqueles que estão inseridos naquele contexto e discussão.

Todas as formas e possibilidades de consenso que passam pelo caminho da discussão racional derivam da imparcialidade dos interessados no debate. “Toda ação, para ser tida como legítima, deveria ser atravessada pelo teste de universalização, ou seja, pela concordância de todos os posicionamentos racionais.” (Brandão, 2022, p. 21-22). Diante disso, pode-se perceber a importância e necessidade dos princípios da ética do discurso no processo de validação e universalização.

Dessa forma, é permitido entender que Habermas pretende e consegue formular um princípio de universalização, que serve como regra de argumentação nos discursos práticos sendo, portanto, capaz de dirigir os discursos para o consenso. Além disso, o autor alemão diz que “o princípio da universalização funciona como uma faca que faz um corte entre o ‘bom’ e o ‘justo’, entre enunciados valorativos e enunciados estritamente normativos.” (Habermas, 2013, p. 126). O princípio “U” faz a diferenciação destes tipos de enunciados. Os enunciados normativos, que são o objeto em estudo, são universalizados e fundamentados através da argumentação racional que passa pelo crivo dos concernidos e depois de ser universalizado é colocado em prática pelos sujeitos de uma sociedade.

Diante de tudo que foi apresentado, Habermas afirma que o princípio “U” é responsável pela fundamentação da ética do discurso. “Com a introdução do princípio da universalização, deu-se um primeiro passo para a fundamentação de uma ética do Discurso.” (Habermas, 2013, p. 97). É nesse contexto que Jürgen Habermas dá suporte teórico para sua

teoria discursiva. Os princípios da ED são essenciais no processo de validação das normas morais, entretanto, tais princípios só poderão ser usados corretamente se os participantes usarem, o que Habermas chamou de: *condições ideias de fala*, isto é, os interessados têm de estar inseridos em um contexto que favoreça e dê credibilidade ao processo de universalização.

3.2.1 Condições ideais de fala

As condições ideias de fala são suposições inevitáveis feitas no discurso. São regras básicas para que o discurso seja autêntico. Todos os falantes devem ter chances iguais de expressar seus sentimentos e devem ser admitidos no discurso apenas os falantes que possuem as mesmas chances argumentativas. Diante disso, Habermas elenca alguns pressupostos argumentativos para que o discurso e o debate sejam iguais e sem coerção. Nisso ele recorre a R. Alexy, um jurista alemão, que apresenta determinadas formas de comunicação que se aproximam das condições ideais de fala.

- (3.1) É lícito a todo sujeito capaz de falar e agir participar de Discursos.
- (3.2) a. É lícito a qualquer um problematizar qualquer asserção.
- b. É lícito a qualquer um introduzir qualquer asserção no Discurso.
- c. É lícito a qualquer um manifestar suas atitudes, desejos e necessidades.
- (3.3) Não é lícito impedir falante algum, por uma coerção exercida dentro ou fora do Discurso, de valer-se de seus direitos estabelecidos em (3.1) e (3.2) (Habermas, 2013, p. 111).

As condições de fala favorecem o debate, para que ele seja emancipatório, ou seja, um discurso racional e comunicativo deve pressupor que os sujeitos tenham meios que assegurem a igualdade e respeito nas suas falas. Por isso que Habermas, na esteira de Alexy, propõe que as condições ideias de fala sejam preservadas e usadas para o debate. “Em suma, estas regras introduzem a não restrição de indivíduos [...] da possibilidade de participação de discursos, bem como justas possibilidades de contribuições [...]” (Costa, 2022, p. 113). Estas suposições são indispensáveis para a argumentação nos discursos, que são processos comunicativos que se destinam ao consenso.

Diante disso, as condições ideias de fala são indispensáveis no discurso que é dirigido ao consenso (Costa, 2022). Isto se dá pelo fato da pretensão de universalização. Da mesma forma, percebe-se ao usar as regras básicas do discurso, que o princípio “U” está presente nas argumentações. Diante do exposto, Jürgen Habermas afirma que o consenso pode ser atingido: “se as consequências e efeitos colaterais, que previsivelmente resultam de uma obediência *geral* da regra controversa para a satisfação dos interesses de *cada indivíduo*,

podem ser aceitos *sem coação* por todos.” (Habermas, 2013, p. 115, grifo do autor). Dessa forma, pode-se entender que as condições de fala seguem uma ordem argumentativa que leva os indivíduos a agirem na busca de entendimento mútuo. Habermas na obra “*Conhecimento e interesse (2014)*” resume de forma assertiva a função e implicação das regras de argumentação para a produção do consenso.

A verdade de uma proposição não pode ser medida pela satisfação de interesses, mas somente pelo resgate argumentativo da própria pretensão de validade. Justamente para *separar* com maior clareza o problema da constituição do sentido do problema de validade, eu tentei desenvolver uma teoria da verdade como consenso, defendendo-a contra teorias da verdade concorrentes; nesse âmbito, todavia, o consenso discursivamente fundamentado de modo algum deve se produzir ‘na efetuação da ação em comum’, mas sob as condições inequívocas de uma situação ideal de fala, isto é, de uma comunicação *desonerada* das coerções da ação (Habermas, 2014, p. 485-486, grifo do autor).

Dessa forma, Habermas é defensor do papel das regras de argumentação nos discursos, na tentativa de chegar ao entendimento e, assim, consensualmente os sujeitos podem chegar ao acordo racional sobre normas em conflito. Todo esse esforço do filósofo alemão é para criar um suporte teórico capaz de sustentar sua teoria de uma ética do discurso, que tem como objetivo buscar sempre o mais justo para uma sociedade que busca o entendimento.

3.3 Pretensões de validez do discurso

O sucesso de um debate, na perspectiva habermasiana, só se dá por meio do consenso de todos, e isso só é possível se a norma debatida for universalmente aceita como válida. Todo o processo de argumentação deve estar pautado no sentido de validade, ou seja, o sujeito que fala deve ter a pretensão da validade daquela norma, por isso deve haver algumas pretensões de validade que são essenciais na fala. Habermas pretende, com a teoria discursiva, “[...] destacar a validez deontica das normas e as pretensões de validez[..].” (Habermas, 2013, p. 62).

A intenção de Habermas é mostrar a força obrigatória que gira em torno das normas morais e pretender validez de tais normas. A pretensão de validade em um discurso é importante para a construção do entendimento e a fundamentação das normas, tendo em vista que: “é só a pretensão a uma validez *universal* que vem conferir a um interesse, a uma vontade ou a uma norma a dignidade de uma autoridade moral.” (Habermas, 2013, p. 68, grifo do autor).

A autoridade moral fornecida pela pretensão de validade universal surge diante do acordo dos concernidos que buscam validar e justificar uma regra moral. O filósofo alemão defende também que as pretensões de validade ajudam os interessados a entenderem o teor normativo de um enunciado como: “faça isso!”. Habermas diz que “‘*dever fazer algo*’ significa ‘*ter razões para fazer algo*.’” (Habermas, 2013, p. 68, grifo do autor). Sendo assim, a proposta habermasiana é de que os indivíduos inseridos no debate necessitam de razões para colocar em prática uma regra válida. Santos (2007), ao falar do sentido de validade no discurso, apresenta uma síntese do que significa validade. Portanto: “o termo ‘validade’ refere-se a normas de ação e a proposições normativas gerais[..].” (Santos, 2007, p. 92).

As pretensões de validade do discurso têm como objetivo, conduzir o debate para o entendimento e a validade, universalizando e fundamentando normas morais que serão boas para todos aqueles que estão inseridos no contexto em que ela será aplicada.

Graças à base de validade da comunicação voltada para o entendimento mútuo, um falante pode, por conseguinte, ao assumir a garantia de resgatar uma pretensão de validade criticável, mover um ouvinte à aceitação de sua oferta de ato de fala e assim alcançar para o prosseguimento da interação um efeito de acoplamento assegurando a adesão (Habermas, 2013, p.80).

Habermas não apresenta uma pretensão de validade ingênua, mas uma intenção que pode e deve ser criticável para verificar seu sentido de validade. Em suma, o autor alemão apresenta a base de validade da comunicação como aquela capaz de ajudar os participantes do debate a chegarem ao consenso e, assim, terem base suficiente para a fundamentação e validação das normas debatidas.

3.4 O sentido da validade deontológica das normas morais

As normas morais, advindas de uma reflexão racional de sujeitos capazes de discernir o melhor para uma sociedade, são difíceis de serem aceitas na era moderna devido o advento da ciência, trazendo consigo uma série de problemas, passando assim a um vazio ético e o individualismo. Sendo assim:

Talvez o mesmo pode ser dito sobre o modelo fechado do cientificismo para explicar como ocorre o desenvolvimento do conhecimento. Trata-se de um modelo epistemológico fechado porque somente considera adequado e confiável o conhecimento produzido pelos procedimentos da ciência natural (Oliveira, 2018, p. 149).

Esta característica, que é fruto da era moderna e da adoção da ciência como reguladora das verdades na atualidade, torna a fundamentação de normas morais

universalizadas difíceis de aceitação devido a perda de credibilidade do processo racional, como um método filosófico, de validação moral das normas. Dessa forma, o cientificismo traz consigo “um modelo que se fecha a qualquer outro tipo de investigação realizada por procedimentos considerados não científicos, como as investigações da sociologia e da filosofia, por exemplo.” (Oliveira, 2018, p. 149).

Por esse motivo, as normas morais propostas por Habermas, devem assumir um caráter deontológico, ou seja, uma natureza que exprima obrigatoriedade, na tentativa de superar os problemas do individualismo e do vazio ético. Sendo assim, é crucial identificar o papel da ética do discurso em um mundo que está repleto de individualismos e sem uma ética que possa ser capaz de conduzir as pessoas ao entendimento e a união.

Disso tudo resulta a delimitação do domínio de aplicação de uma ética deontológica: ela estende-se apenas às questões práticas que podem ser debatidas racionalmente, e isso com a perspectiva de consenso. Ela não tem a ver com a preferência de valores, mas com a validade deontológica de normas de ação (Habermas, 2013, p. 126).

Habermas aposta em uma ética com caráter deontológico. As regras validadas e aceitas por todos os concernidos devem expressar o sentimento de obrigação. Porém, não é todo tipo de norma que pode ser debatida, aceita e posta como deontológica diante dos indivíduos. A ética deve ajudar a “[...] assumir uma posição restrita em relação ao que se pode considerar como moral, pois nem todas as questões práticas podem ser alvo de uma discussão racional e, assim, ser submetidas a um exame de fundamentação.” (Santos, 2007, p. 18).

O caráter obrigatório das normas morais aceitas segundo a teoria da ética do discurso de Habermas, diferencia-se das outras éticas pela sua característica de intersubjetividade. “Portanto, a norma só será declarada correta se todos os afetados por ela estiverem de acordo em dar-lhe seu consentimento, porque satisfaz não os interesses de um grupo ou de um indivíduo, mas interesses universalizáveis.” (Cortina; Martínez, 2010, p. 93). As normas são aceitas consensualmente e não impostas por um pequeno grupo ou por um indivíduo isolado. Dessa forma, ao serem aceitas como verdadeiras as normas se tornam obrigatórias, não por imposição, mas por reconhecimento intersubjetivo.

Em semelhante processo, *cada um* indica ao *outro* as razões por que ele pode querer que um modo de agir seja tornado socialmente obrigatório. Cada pessoa concernida tem que poder convencer-se de que a norma proposta é, nas circunstâncias dadas, “igualmente boa” para todos. E é a semelhante processo que chamamos justamente de Discurso prático. Uma norma que passa a vigorar por essa via pode-se chamar “justificada”, porque a decisão alcançada argumentativamente indica que ela merece o predicado

"igualmente boa para cada um dos concernidos" (Habermas, 2013, p. 91, grifo do autor).

O diálogo no processo de validação das normas é responsável pela comunicação racional entre os indivíduos concernidos no discurso, que apresentam suas argumentações na pretensão de justificá-las, em busca de validar e fundamentar uma norma que seja boa para todos que sejam afetados por ela. Habermas, reforça a importância da apresentação de argumentos racionais e verdadeiros quando ela afirma que "[...] é só quando a decisão resulta de argumentações, isto é, se ela se forma segundo as regras pragmáticas de um Discurso, que a norma decidida pode valer como justificada." (Habermas, 2013, p. 92).

Consequentemente, o consenso é fruto dessa comunicação racional entre os indivíduos, e é dele que são proporcionadas normas aprovadas como boas para todos. A ética do discurso se caracteriza, portanto, como uma ética deontológica e universalista (Santos, 2007). Dessa forma, para Habermas só assim é possível assegurar o reconhecimento de todos os envolvidos na discussão em busca do acordo e restaurar o caráter de obrigatoriedade das normas morais na contemporaneidade.

3.5 Da pragmática transcendental à pragmática universal

Habermas apresenta uma alternativa para superar os céticos que não acreditavam ser possível fundamentar normas por meio de uma argumentação racional. Por isso, o filósofo, introduz a ética do discurso como uma ética comunicativa racional. A aposta na razão para possibilitar e assegurar de forma racional, através dos princípios da ED, um caráter deontológico das normas é de extrema importância na edificação da proposta habermasiana.

A teoria discursiva habermasiana procura dar um caráter universalista às questões morais, tendo em vista o cenário pluralista no qual as sociedades contemporâneas estão inseridas e, necessitam de um princípio que organize os variados discursos. Dessa forma, "Habermas pretende uma ética universal inserida no meio social, sendo que, neste espaço é passível de erros, levando em consideração a própria ação que é exercida na comunidade. Mas esses erros são corrigíveis dentro do entendimento mútuo." (Teixeira, 2016, p. 312).

É nesse contexto que Habermas irá defender a pragmática universal da ética, isto é, as normas a serem seguidas de forma universal, como consequência do consenso. Porém, antes de tudo é importante destacar o processo feito pelo filósofo alemão antes de chegar à defesa da pragmática universal, que pode ser melhor compreendida a luz do entendimento mútuo. "Habermas junto com K. O. Apel buscam fundamentar transcendentalmente o irrevisável princípio U, como válido para todos." (Rodrigues, 2013, p. 39).

Apel e Habermas são os maiores expoentes da ética do discurso. A teoria da ética discursiva, ganhou várias críticas acerca de sua fundamentação. Uma das mais famosas críticas é a de H. Albert na obra *Tratado Sobre a razão Crítica* (1973) que pretende transportar para a esfera da ética o modelo de Popper, na pretensão “de falibilizar a fundamentação de validade das normas morais o ‘trilema de Münchhausen’.” (Rodrigues, 2013, p. 40). O trilema compreende três alternativas que são semelhantemente inaceitáveis.

Habermas aborda essa temática afirmando que o trilema consiste em defender que a busca pela fundamentação de princípios morais corresponde em a) admitir um regresso infinito; b) haverá um corte epistemológico; c) cairá em um raciocínio circular (Habermas, 2013). Sendo assim, para Albert a fundamentação dos princípios morais da ética do discurso, principalmente o princípio “U”, são impossíveis segundo o trilema, já que, sempre que o indivíduo tentar fundamentar e universalizar uma norma moral, ele acabará caindo em uma das três alternativas propostas pelo trilema. No entanto, Habermas, juntamente com Apel, apresenta uma falha no trilema de Münchhausen proposto por Albert.

Esse trilema, todavia, tem um valor posicional problemático. Ele só aparece com a pressuposição de um *conceito semântico de fundamentação*, que se orienta pela relação dedutiva entre proposições e que se apoia unicamente no conceito da inferência lógica. Essa concepção dedutivista da fundamentação é, manifestamente, seletiva demais para a exposição das relações pragmáticas entre atos de fala argumentativos: os princípios da indução e da universalização só são introduzidos como regras da argumentação para lançar uma ponte sobre o hiato lógico nas relações não-dedutivas. Por isso, não se deve esperar para esses princípios-ponte, eles próprios, uma fundamentação dedutiva que é a única admitida no trilema de Münchhausen (Habermas, 2013, p. 101).

Diante do exposto, Karl Otto Apel apresenta uma nova forma de fundamentação transcendental. Apel pega elementos da pragmática-transcendental “que pressupõe princípios universais e uma fundamentação última inviabilizando, assim, a crítica de Albert.” (Rodrigues, 2013, p. 40). No entanto, Habermas não tem a intenção de abordar detalhadamente a objeção de Apel a Albert, pois o mérito de Apel está em ter “desobstruído a dimensão entrementes soterrada da fundamentação não-dedutiva das normas éticas básicas.” (Habermas, 2013, p. 101). Portanto, ao invalidar o argumento de Albert, Apel afirma que é possível a fundamentação pragmática-transcendental da moral no campo da reflexão e não somente pelo campo lógico como queria H. Albert.

Consequentemente, após expor a teoria de Apel, Habermas examina a proposta e acaba se distanciando e seguindo seu próprio caminho. “Habermas apresenta a ‘Pragmática Universal’, uma aceção associada ao método filosófico de reconstrução do aspecto deontico

moral.” (Rodrigues, 2013, p. 41). Isto quer dizer que o autor alemão busca uma moral que não seja transcendental, com o sentido de fundamentação última, contudo, uma moral com princípio universalista fundado no consenso. Habermas, ao defender sua teoria e apresentar seu distanciamento de K. O. Apel, afirma:

[...] tenho uma visão pluralista de diversos discursos teóricos que devem, na melhor das hipóteses, ser compatíveis entre si, sem porém (sic) que nenhum deles possa reivindicar uma prioridade sobre os demais, quer pelo ponto de vista fundacionalista, quer pelo ponto de vista reducionista (Habermas, 2018b, p. 23).

Diante disso, a proposta de Habermas é seguir uma moral que não seja baseada na imposição de princípios, como por exemplo, forçar o assentimento do princípio de universalização. “Habermas se afasta da tentativa de conceber uma ‘fundamentação última’ para a moral mediante o argumento pragmático-transcendental, como quis Apel.” (Costa, 2022, p. 111). A ética do discurso, na perspectiva habermasiana, é a saída de uma pragmática-transcendental que acabaria por impor aos sujeitos a aceitação do princípio moral como universal.

A imposição de princípios determinados dá as normas um caráter deontológico fraco, por isso, Habermas prefere a pragmática-universal, pois, ela “possui uma maleabilidade quanto à fundamentação ao princípio U. Com isso, não se sofre nenhum prejuízo ao desprezar-se o desejo de uma fundamentação última[...].” (Rodrigues, 2013, p. 41). Portanto, o caráter deontológico da ética discursiva deve ser garantido por meio do discurso e do entendimento entre os participantes de um debate, e não por meio do assentimento forçado.

3.6 É necessária e possível uma fundamentação do princípio moral?

Fundamentar um princípio moral, pautado no discurso racional, com pretensões de validade e universalização é a proposta de Habermas com a ética do discurso. Entretanto, muitos são os questionamentos sobre esta pretensão do filósofo alemão. Sendo assim, Habermas busca explicitar e fundamentar sua teoria com argumentos sólidos e consistentes na defesa de uma ética intersubjetiva. Reiterando o que já fora dito, os passos para a fundamentação da ED são dois: o estabelecimento do princípio do discurso (D) e o princípio moral de universalização (U).

O princípio moral é o primeiro passo para a fundamentação, porque, ele resgata o período de justificação das normas morais para a esfera do discurso, no campo das argumentações e da intersubjetividade onde a aprovação coletiva é considerada. Dessa

forma, todas as questões éticas, debatidas racionalmente, no âmbito da ética discursiva podem ser resolvidas e podem “restaurar o consenso perturbado.” (Habermas, 2013, p. 87). Habermas investiga as formas que melhor podem fundamentar uma norma e torná-la universal.

Por isso, o programa de fundamentação da ética do discurso tem como objetivo fazer derivar uma regra argumentativa para os discursos que podem fundamentar normas morais a partir das suposições de racionalidade desse tipo. Com isto, Habermas pretende demonstrar que as questões morais podem, de fato, ser decididas racionalmente (Lubenow, 2011, p. 69).

Fundamentar o princípio moral proposto pela ED é extremamente importante para o processo da teoria habermasiana. O princípio “U” deve ser aceito e validado como um princípio moral, tendo em vista a sua importância no discurso.

O princípio de universalização, enquanto princípio moral, deverá ser demonstrado por Habermas como aquele que, como regra de argumentação, não somente é capaz de fornecer normas que refletem interesses universais dos envolvidos na prática comunicativa, mas que também deve ser aceito como princípio moral devido à própria lógica imanente à argumentação, o que deverá ser demonstrado a partir de “regras do Discurso” (Costa, 2022, p. 109-110).

Sendo assim, ao fundamentar o princípio moral, todos aqueles que estão participando da prática comunicativa argumentativa, irão reconhecer a validade e universalidade das normas debatidas mediante a apresentação dos argumentos seguindo o processo das situações ideias de fala. Sendo assim, a fundamentação do princípio moral, segundo Habermas, é sim possível e necessária, pois só com o auxílio deste princípio os debates podem ser mais justos e emancipatórios para os sujeitos. “Habermas afirma que o indivíduo se constitui na ação discursiva e, nessa mesma prática, produz, molda e modifica o contexto social.” (Marques, 2013, p. 165).

Todo o empenho da ética do discurso é fazer com que os indivíduos entrem em um acordo, pelo qual serão justificadas e universalizadas as normas que forem melhores para todos. A aceitação destas normas, de forma consensual, dialógica e universal faz com que os sujeitos estejam inseridos em um ambiente justo e igual para todos. Em suma, a pretensão habermasiana em fundamentar um princípio moral está em analisar a melhor forma para o bem comum das sociedades.

4 A ÉTICA DO DISCURSO E A INFLUÊNCIA NA FORMAÇÃO DE SUJEITOS POLÍTICOS

Neste capítulo será investigada a tarefa que a ética discursiva desempenha na formação de sujeitos políticos. O filósofo Jürgen Habermas oferece para a sociedade contemporânea, com sua teoria da ética do discurso, uma contribuição significativa e atual. Sua teoria tem sido palco de muitas discussões e tem corroborado para o consenso em muitos litígios da sociedade. Habermas busca evidenciar a importância da criação e de sustento de uma dinâmica argumentativa, na qual as sociedades possam debater normas e valores.

A teoria do discurso de Habermas oferece uma abordagem abrangente e crítica para o entendimento da ação comunicativa, da racionalidade, do poder e da dominação na sociedade contemporânea. Além de sua importância para a compreensão dos processos sociais, políticos e éticos. Diante de todos os problemas contemporâneos, Habermas investe em uma comunidade moral que “se constitui exclusivamente pela ideia negativa da recusa da discriminação e do sofrimento, bem como pela inclusão dos marginalizados – e do que está marginalizado – em uma consideração recíproca.” (Habermas, 2018a, p. 28).

Uma comunidade moral, para Habermas, é aquela que não exclui os que são diferentes, mas, ao contrário, acolhe e busca por meio do processo comunicativo entre os sujeitos uma inclusão, carregadas de solidariedade, igualdade, reciprocidade e não coerção. Estas características de uma sociedade moral, visam uma democracia voltada para o diálogo e a inclusão.

Entendo que uma democracia radical não é algo dado por uma só vez e para sempre, senão o resultado de um processo comunicativo que permite articular interesses distintos, donde estão em jogo a identidade, a solidariedade, a inclusão do outro e o patriotismo constitucional, entre outras coisas (Anabalón, 2011, p. 85, tradução nossa)¹.

Habermas busca evidenciar uma democracia dialógica que procura acabar com as marginalizações e injustiças causadas pela exclusão dos sujeitos que são diferentes no contexto social das comunidades contemporâneas. Diante disso, a ética do discurso, colabora para a formação de sujeitos políticos na medida em que ela promove “uma inclusão do outro sensível a sua diferença e alteridade, evitando o universalismo que incorpora e assimila o outro de modo homogeneizante.” (Habermas, 2018a, p. 15). Portanto, a ED ajuda na

¹ “Entendiendo que una democracia radical no es algo dado por una sola vez y para siempre, sino el resultado de un proceso comunicativo que permite articular intereses distintos, donde están en juego la identidad, la solidaridad, la inclusión del ‘otro’ y el patriotismo constitucional, entre otras cosas.”

formação de sujeitos políticos na medida em que o “outro” seja acolhido na comunidade, respeitando a sua distinção.

“Na qualidade de membros dessa comunidade, os indivíduos, esperam um tratamento igual uns dos outros, que resulta do fato de que cada pessoa trata cada uma das demais como ‘um de nós’.” (Habermas, 2018a, p. 77). Todas as pessoas, membros de uma determinada comunidade, necessitam de um tratamento de igualdade, no qual cada uma passa a ser um membro com convicção de sua participação e lugar na comunidade. Face ao exposto, Habermas continua apresentando os princípios que influenciam na formação de sujeitos políticos ao afirmar que:

[...] em cada argumentação os participantes supõem condições de comunicação que (a) previnem uma ruptura da controvérsia por motivos não racionais e (b) que, pelo acesso irrestrito e em igualdade de direitos e pela participação simétrica na deliberação em igualdade de oportunidades, asseguram tanto a liberdade de escolha dos temas como a consideração de todas as informações e razões disponíveis, e (c) que excluem toda coerção que atue de fora sobre o processo do entendimento ou que surja a partir dele mesmo, exceto a coerção do “melhor argumento”[...] (Habermas, 2018a, p. 500).

A igualdade entre os sujeitos é fundamental no processo de tomada de consciência dos indivíduos de uma comunidade. Cada membro de uma sociedade tem direitos e deveres que devem ser preservados, além de que a coerção seja excluída deste processo. A única coerção aceitável, segundo Habermas, é a da melhor argumentação.

4.1 Os princípios da igualdade, reciprocidade e da não coerção

O agir comunicativo, proposto por Habermas, tem grande destaque na formação de sujeitos políticos, antes incapazes de participar dos debates, mas que após serem inseridos em um contexto comunicativo, e desenvolverem “suas capacidades enunciativas e competências comunicativas a partir de oportunidades e situações de interlocução [...]” (Marques, 2013, p. 161). Tornam-se capazes de estarem inseridos nos debates em busca do entendimento mútuo e da autonomia de cada sujeito livre e igual.

Os princípios de igualdade, reciprocidade e não coerção são essenciais nesse processo de formação da consciência política dos sujeitos. Diante disso:

[...] Habermas criou a teoria da competência comunicativa, segundo a qual o convencimento do outro, a partir de suas convicções pessoais, deve se dar a partir de duas condições: a) que haja igualdade de chance no emprego dos atos de fala por todos os participantes possíveis do discurso, incluindo o direito de proceder a interpretações, fazer asserções e pedir explicações de

detalhamentos sobre as proposições e; b) a capacidade dos participantes de expressar ideias, intenções e intuições pessoais, sendo que, para cumprir tal desiderato, a informação é fundamental (Mazzardo; Shwinn, 2015, p. 6).

Habermas apresenta as condições para o consenso. Cada indivíduo que participa do debate deve ter igualdade nas suas chances de fala e interpretação dos discursos, além de prestar opiniões. O autor alemão defende que o modo “[...] da argumentação deve evitar que alguns simplesmente sugiram ou mesmo prescrevam aos outros o que é bom para eles. Ela deve possibilitar [...] a autonomia da *formação da vontade*.” (Habermas, 2013, p. 92, grifo do autor). Diante disso, fica evidente a pretensão de Habermas ao trabalhar a igualdade entre os sujeitos, pois, cada pessoa precisa ter o seu lugar de fala, no qual serão escutados e respeitados os seus argumentos, além de sempre buscar evitar que um falante prevaleça sobre o outro.

“Nesta medida, as regras do Discurso têm, elas próprias, um conteúdo normativo; elas neutralizam o desequilíbrio de poder e cuidam da igualdade de chances de impor os interesses próprios de cada um.” (Habermas, 2013, p. 92). Seguindo as regras de argumentação, propostas por Habermas, os indivíduos, concernidos no debate terão chances iguais de expor suas propostas e ideais. Neste caso, a ética do discurso já deu os primeiros fundamentos para o influxo da construção dos sujeitos políticos, isto é, de pessoas capazes de pensar e apresentar suas propostas para a construção de uma sociedade justa e fraterna.

Neste sentido, o filósofo alemão pretende sempre fazer da ética do discurso aquela que é capaz de ajudar as pessoas na construção de uma sociedade que seja inclusiva, no que tange as diferenças de cada indivíduo. “A igualdade de direitos de todos os indivíduos e o igual respeito pela sua dignidade pessoal são suportados por uma rede de relacionamento interpessoal e por relações recíprocas de reconhecimento.” (Habermas, 1991, p. 22). Portanto, Habermas investe na ED em busca de ajudar no reerguimento de sociedades inclusivas por meio do diálogo e do acordo entre todos.

A igualdade no campo moral da ED é essencial para o sentimento de reciprocidade entre os interessados na discussão. A reciprocidade entre os concernidos é um dos fatores que fazem valer a proposta habermasiana da comunicação entre os sujeitos. “É dizer, a reciprocidade comunicativa é aquilo que constitui o entendimento ou acordo[...].” (Anabalón, 2011, p. 88-89, tradução nossa)². Sendo assim, a reciprocidade é um dos fatores que garantem a boa execução da ética do discurso no seu empreendimento de fundamentação das normas morais.

² Es decir, la reciprocidad comunicativa es aquello que constituye el entendimiento o acuerdo [...].

Marques (2013), justifica o ponto de vista de Habermas, ao tratar da reciprocidade a autora defende que:

[...] o sujeito se desenvolve e se autocompreende a partir de reconhecimentos recíprocos por meio dos quais os indivíduos definem suas identidades. Assim, o ponto de vista da reciprocidade pertence ao conhecimento interativo dos sujeitos falantes e agentes (Marques, 2013, p. 175).

Sendo assim, a reciprocidade entre os sujeitos evoca a interação e, conseqüentemente, um diálogo pautado na igualdade e respeito às diferenças de cada um. São as relações recíprocas que favorecem a autocompreensão do indivíduo como sujeito político, inserido em uma sociedade. A discussão encontra sua dimensão ética em princípios como o da reciprocidade, que ajudam os falantes a fazerem um exercício de se colocar no lugar do outro, visando a ampliação das perspectivas de entendimento (Marques, 2013). Diante disso, pode-se perceber a importância da reciprocidade entre os concernidos no debate, pois, por meio dela o processo de validação e aplicação de normas se torna mais coerente nos âmbitos discursivos.

“Habermas acredita que o indivíduo se forma através da linguagem [...]” (Girotti, 2013, p. 61). A linguagem é fator determinante na teoria habermasiana, ela é o cerne do processo de validação das normas morais e, logo, do processo de formação dos indivíduos como sujeitos políticos. O processo de conscientização das pessoas de que pertencem a uma realidade, a um contexto social, e que estão inseridas nestas circunstâncias, dá-se predominantemente pela linguagem – no sentido de comunicação e interação com outros sujeitos – que oferece os pressupostos necessários para a autocompreensão dos indivíduos.

Uma sociedade deve ser possibilitadora de oportunidades e igualdade, e para isso os sujeitos inseridos neste contexto social não podem sofrer qualquer tipo de coerção exterior que seja impositiva, tanto na maneira de agir, como no modo de pensar. Diante disso, Habermas defende que as argumentações dos concernidos no debate devem ser livres de toda coerção que não seja própria do discurso que tem a intenção de convencimento por meio da melhor proposta.

Os participantes de uma argumentação não podem se esquivar à pressuposição de que a estrutura de sua comunicação, em razão de características a se descreverem formalmente, exclui toda coerção atuando do exterior sobre o processo de entendimento mútuo ou procedendo dele próprio, com exceção da coerção do argumento melhor, e que ela assim neutraliza todos os motivos, com exceção do motivo da busca cooperativa da verdade (Habermas, 2013, p. 111).

Partindo do princípio de não coerção, o filósofo alemão, com a ED, procura por intermédio da comunicação entre sujeitos livres e iguais, o acordo entre todos os interessados na discussão. Todos devem apresentar suas razões livres de qualquer impedimento ou opressão de condições externas, que estão fora das regras de argumentação no processo da busca do consenso. Os princípios de igualdade, reciprocidade e não coerção ajudam no direcionamento dos indivíduos na tentativa de resolver cooperativamente os problemas que atingem todas as pessoas (Marques, 2013). Os sujeitos se tornam emancipados e ganham consciência política, à medida que aplicam estes princípios no cotidiano da sociedade na qual faz parte.

Habermas insiste que “para que possa haver acordo na coisa é preciso que um ouvinte o sele, de certo modo, voluntariamente, através do reconhecimento de uma pretensão de validade criticável [...]” (Habermas, 1990, p. 68). Dessa forma, o acordo se torna mais justo para todos os concernidos e todos aqueles que serão alcançados pelas normas morais em debate, na medida em que, além daqueles que falam, os que ouvem podem reconhecer as normas livremente.

A discussão racional, apresentando os princípios que ajudam na formação dos sujeitos políticos, no campo da ética habermasiana, proporciona uma vida emancipada para todos aqueles que fazem parte de uma determinada sociedade. Diante disso, é nesse ensejo que Habermas argumenta que o discurso parece cumprir dois papéis: o de ser um caminho para a emancipação e o de ser, enquanto processo e caminho, uma forma de vida emancipada. “Optar pelo discurso é optar por uma vida racional, ética e emancipada.” (Perius, 2012, p. 210).

O debate, com argumentações racionais e com pretensão de validade é responsável pelo processo de emancipação e autonomia dos sujeitos. “É por esse fato que Habermas vê a essência da racionalidade na linguagem. Resgatar uma racionalidade ética é resgatar a racionalidade de nossas interações.” (Perius, 2012, p. 211). Portanto, as discussões propostas, no âmbito da ética do discurso, influenciam na formação de sujeitos capazes de agir e pensar de forma política dentro de uma sociedade plural, com seus desafios e dificuldades.

4.2 A comunicação como identidade emancipatória

Habermas apresenta a teoria da ética do discurso na pretensão de validação e fundamentação de normas morais por meio do discurso racional com pretensões de validade. Mas a ED pautada na linguagem servirá também para a emancipação dos sujeitos. “Deste

modo, a racionalização habermasiana amplia a ação humana buscando seu sentido emancipatório.” (Bettine, 2021, p. 11). É a linguagem racional que torna os sujeitos aptos a agirem de forma emancipada, isto é, os indivíduos passam a serem independentes em relação ao agir e pensar moralmente diante dos conflitos morais.

“A comunicação entre sujeitos livres e autônomos estabelece, por si só, a pretensão de uma vida altamente emancipada.” (Perius, 2012, p. 211). É nesse contexto que a proposta habermasiana de uma ética discursiva irá influenciar na formação e autonomia de sujeitos políticos. “Esta emancipação só é possível realizada sem violência [...]” (Anabolón, 2011, p. 92)³. Para Habermas, a moral – como fruto de uma ética do discurso – deve ser baseada no respeito igualitário para cada indivíduo, é preciso também suscitar uma responsabilidade universal, a partir da qual todos são tratados com respeito e sem coerção.

É nessa circunstância que Habermas (2018a) diz:

sob os pressupostos comunicativos de um discurso inclusivo e não coercitivo entre participantes livres e iguais, cada um é levado a colocar-se na perspectiva – e com isso na autocompreensão e visão de mundo – de todos os outros. Com esse entrelaçamento de perspectivas se constrói a perspectiva idealmente ampliada de um nós [...] (Habermas, 2018a, p. 121).

A comunicação é um dos meios de emancipar as pessoas. É por meio dela que os indivíduos irão ter uma compreensão do mundo e, dessa forma, de todos os outros indivíduos inseridos em uma sociedade. A visão de mundo que todas as pessoas têm é ampliada à medida em que elas buscam na relação e vivência da intersubjetividade, apresentar suas propostas. “[...] os sujeitos, nessa interação dialógica e intersubjetiva, constituem e elaboram a sociedade e a si mesmos: são as trocas discursivas de linguagem que propiciam tanto a sua compreensão do mundo como também a sua autocompreensão.” (Angelico, 2015, p. 11).

É mediante a linguagem e a comunicação que a noção de comunidade dos sujeitos se amplia, é essa, portanto, a intenção da ética do discurso, fazer com que todos os saiam de uma consciência monológica e partam para uma dialógica, isto é, a intersubjetividade, nisso consiste a autonomia dos sujeitos para Habermas.

A autonomia que Habermas teoriza não está relacionada ao individualismo, sua construção é intersubjetiva, dialógica e exige competências comunicativas originadas nas redes de interação que as pessoas estabelecem. Em outras palavras, o indivíduo adquire autonomia somente por meio de seu envolvimento, de sua participação em uma rede de relações comunicativas com os outros (Angelico, 2015, p. 8).

³ “Esta emancipación solo es posible realizarla sin violencia [...]”

Diante disso, o autor alemão investiga as possibilidades de autonomia e formação política das pessoas incluídas em sociedades plurais, com participação ativa e consciente da realidade do mundo. Todo esse processo de formação política é possível mediante a comunicação, isto é, por meio das relações comunicativas entre os concernidos, é o que Habermas chama de intersubjetividade.

4.2.1 A formação do sujeito político e a autonomia

A proposta da ética do discurso em Habermas é que todos os sujeitos sejam tratados como iguais e que sejam moralmente capazes de produzir suas argumentações diante de outros indivíduos. “O igual tratamento exigido nessa relação tende a procurar formas de inclusão no debate que não sejam niveladoras de diferenças, permitindo que o ‘outro’ seja respeitado em sua alteridade.” (Marques, 2013, p. 172). A inclusão no debate se dá por meio da relação dos sujeitos que ao apresentarem suas opiniões, as diferenças de cada um se tornam próximas e, por isso, a alteridade de cada um é respeitada na discussão.

Ângela Marques, ao abordar a temática da autonomia política dos sujeitos conclui que:

Para que tenham chance de participar desse processo de discussão, todos devem ser capazes de exercer sua autonomia política, isto é, de formular, de maneira autônoma, razões próprias e passíveis de serem compreendidas e aceitas, de iniciar debates e interpretar suas necessidades de maneira reflexiva e de serem reconhecidos como moralmente responsáveis por seus julgamentos e ações [...] (Marques, 2013, p. 172).

A liberdade no exercício da autonomia dos sujeitos corrobora para que todos tenham chances iguais de participação nos debates. A autonomia faz parte das consequências que a ética do discurso proporciona na vida dos indivíduos que buscam o entendimento mútuo e o acordo. Dessa forma, “o sujeito teorizado por Jürgen Habermas é fruto de um movimento duplo de autorrealização, movimento este que só é possível quando o indivíduo exerce a linguagem como sua identidade emancipatória.” (Angelico, 2015, p. 11). O duplo movimento de autorrealização do sujeito está na compreensão de mundo que ele passa a ter através da autocompreensão que ele tem de si mesmo. É este movimento, proporcionado pela comunicação, um dos diversos frutos da aplicação da teoria discursiva de Habermas nas sociedades.

A proposta habermasiana é de reconhecer nas realidades das sociedades modernas os potenciais de uma emancipação dos indivíduos, e como consequência, as barreiras que atrapalham o desenvolvimento da autonomia e da formação do sujeito político. Incluir o outro é a tarefa das sociedades modernas e isso se torna mais adequada, diante da

comunicação e a intersubjetividade. A inclusão, emancipação e autonomia são possíveis quando as fronteiras impostas pela sociedade estão abertas a todos. (Habermas, 2018a). A interação entre sujeitos livres e iguais deve ser em busca do entendimento.

A autonomia se desenvolve pelo uso da linguagem nas interações sociais e, por isso, envolve competências comunicativas que não existem como propriedades individuais, mas como parte de uma atividade compartilhada de busca comunicativa por entendimento. A autonomia não está relacionada ao individualismo ou à autossuficiência. Em vez disso, sua construção é intersubjetiva e exige competências comunicativas originadas nas redes interativas que as pessoas estabelecem umas com as outras (Marques, 2013, p. 172).

A interação comunicativa é um pressuposto necessário para a emancipação das pessoas inseridas em uma comunidade. Para Habermas, a construção da autonomia se dá mediante a intersubjetividade e diálogo, o indivíduo só adquire autonomia através da relação comunicativa com outros (Habermas, 2012). Diante disso, os indivíduos criam consciência de suas identidades, e refletem sobre seu papel na sociedade.

4.2.2 A ética discursiva de Habermas como pressuposto de cidadania

A ética do discurso de Habermas corrobora não só para a justificação, validação e fundamentação de normas morais, mas tem como característica a emancipação e a cidadania de todos que vivem em comunidade. A ED amplia o campo de aplicação que inicialmente é voltado às questões morais, para questões valorativas, distinguindo ambas. Dessa forma, o autor alemão apresenta:

[...] a formação do ponto de vista moral vai de par com uma diferenciação no interior do domínio prático: *as questões morais*, que podem ser em princípio decididas racionalmente do ponto de vista da possibilidade de universalização dos interesses ou da justiça, são distinguidas agora das questões *valorativas*, que se apresentam do ponto de vista mais geral como questões do *bem viver* [...] (Habermas, 2013, p. 212, grifo do autor).

As questões valorativas são voltadas ao âmbito da boa convivência em comunidade, ou seja, o bem viver é fruto da reflexão dos sujeitos que após fundamentarem suas normas morais, buscam a fundamentação dos valores. Diante disso, é nessa circunstância que surge a busca pelo exercício da cidadania, a partir da qual haverá o reconhecimento e respeito da alteridade do outro. Os indivíduos, devem reconhecer a dignidade e valores uns dos outros.

Habermas apresenta na sua teoria ética discursiva “à ampliação dos horizontes éticos individuais, [...] tendo em vista a consideração de questões que dizem respeito ao que é bom

para todos.” (Marques, 2013, p. 163). Diante disso, é necessário a busca dos princípios que nortearão os debates, na tentativa de conciliar todas as inclinações particulares de cada interessado.

Para o exercício da cidadania, deve-se ter uma preocupação própria com todos aqueles que fazem parte de uma sociedade com diferenças, que é pluralista e complexa na sua constituição (Habermas, 2018a). A ação defendida por Habermas colabora para a criação de uma consciência coletiva, construída intersubjetivamente, na qual todos terão a consciência de seu lugar e importância na sociedade.

A autonomia dos sujeitos, por meio da comunicação como pressuposto de cidadania, tem enfoque também no método da formação discursiva da vontade dos indivíduos. Assim, Habermas afirma que a formação de um discurso da vontade confronta a autonomia dos indivíduos e a condição de vida que cada um deles partilha intersubjetivamente. O autor alemão afirma que “o método da formação discursiva da vontade contempla a estreita relação entre ambos os aspectos – entre a autonomia dos indivíduos inalienáveis e a sua inserção em formas de vida partilhadas intersubjetivamente.” (Habermas, 1991, p. 22).

O princípio de igualdade, que é essencial para a formação dos indivíduos com consciência política – no caso dos direitos de cada pessoa – é aplicado na relação de reconhecimento intersubjetivo de cada pessoa inserida na sociedade. A cidadania como consequência da emancipação do sujeito “não pode vir a ser desconsiderada tendo em vista um diagnóstico unilateral que entende a política como território em disputa.” (Brandão, 2022, p. 29). Dessa forma, é preciso perceber a relação das pessoas que dialogam entre si em busca do acordo por meio do processo comunicativo da ética do discurso.

Diante do exposto, pode-se chegar ao entendimento de que na estrutura de uma sociedade emancipada, no qual todos exerçam a cidadania, todos os contextos “devem estar mediados pela linguagem humana.” (Perius, 2012, p. 211). É na linguagem e por meio dela que as pessoas se tornam emancipadas de coerções que impendem de exercerem a cidadania plena nas sociedades contemporâneas com seus desafios e oportunidades. É a comunicação a base para chegar ao entendimento.

4.3 Justiça e solidariedade como consequências de uma ética discursiva

A ética discursiva de Habermas demanda a aplicação de alguns princípios, tanto para a fundamentação e aplicação da ED na sociedade, como para a sua plena realização. A validação e fundamentação de normas morais consiste, além dos princípios “D” e “U”, nos princípios de justiça e solidariedade como meios de inclusão daqueles que são

marginalizados na sociedade. Dessa forma, Luiz Repa (2008), ao falar da ética do discurso de Habermas, reconhece que:

O que significa agir moralmente e fundamentar normas morais é, portanto, um saber que já estava inscrito nas relações intersubjetivas [...], mas agora esse conhecimento precisa buscar, em sociedades plurais, um princípio [...] que faça jus aos princípios de justiça e solidariedade (Repa, 2008, p. 103).

As relações entre os sujeitos colaboram para a formação da capacidade de tornar cada indivíduo um promotor da justiça e da solidariedade, basta que cada um aplique nas suas ações – principalmente comunicativas – as implicações que a ação moral proporciona na intersubjetividade. A aplicação dos princípios morais é relevante na busca do acordo e do entendimento, que ao serem aplicados em uma sociedade com igualdade e reciprocidade, tornam o processo de fundamentação de uma moral discursiva mais acessível e possível.

A moral tem a função de preservar os direitos e deveres de cada pessoa, e os princípios de solidariedade e justiça ajudam nessa preservação, pois elas podem ser concebidas “[...] como dois aspectos de uma mesma coisa: elas permitem ver a mesma estrutura comunicativa por dois lados diferentes.” (Habermas, 2018a, p. 44). Elas são como duas fases da mesma moeda. A fundamentação das normas carece de um teor de vinculação da justiça com a solidariedade, ambas se complementam, apesar de seus conceitos serem diferentes. E nesse sentido que a ética do discurso, com uma moral universalista, procura responder aos desafios da atualidade.

Habermas concorda que uma moral universalista tem que corresponder a uma forma de vida racional, ou melhor, já corresponde, e que, portanto, justiça e solidariedade seriam co-originárias. Isto significa, que a fundamentação de uma moral universalista implica a existência de uma prática de socialização [...] (Santos, 2007, p. 24).

A fundamentação das normas morais com sentido deontológico é consequência do processo de socialização dos sujeitos que comunicam entre si em busca do consenso e, de uma moral que pressuponha universalidade na tentativa de encontrar e validar normas que sejam boas para todos os afetados por elas. “A justiça de uma norma só pode ser assegurada quando todos podem querer que ela seja seguida por qualquer um em situações semelhantes.” (Repa, 2008, p. 106).

Todas as questões trabalhadas no âmbito da discussão não podem deixar de fora os princípios de justiça e solidariedade, pois ambos influenciam na busca pelo bem comum. As questões que competem a justiça, por exemplo, “[...] só podem ser avaliadas de modo imparcial sob a consideração igual das perspectivas de interpretação do mundo e de si mesmo

de *todos* os participantes [...]”. (Habermas, 2018a, p. 443, grifo do autor). É nesse sentido que Habermas investe na formação da consciência do sujeito, pois somente após a tomada de consciência de si e do mundo é que as pessoas podem agir e comunicar racionalmente em busca do entendimento e de uma sociedade com mais justiça que não exclua aquele que é diferente, mas receba e aceite o outro na sua distinção.

Nas sociedades atuais, nas quais vários grupos lutam por seus interesses, os princípios da justiça e solidariedade são essenciais no combate as posturas de se levantam contra os sujeitos, principalmente os marginalizados na sociedade. Dessa forma, a justiça e solidariedade são pressupostos para a formação e autonomia dos indivíduos de uma sociedade. Santos (2007), comentando Habermas afirma que se deve:

[...] defender um princípio moral em que justiça e solidariedade não são opostos, pois agir de modo justo em relação aos outros é também reconhecer a sua pertença a uma comunidade, tratando o outro como um dos nossos, sendo o indivíduo responsável não só diante de si mesmo, mas também diante de todos os outros (Santos, 2007, p. 21).

Os princípios destacados são associados à ética do discurso como meios de identificação daqueles que são diferentes, é o que Habermas chamou de “inclusão do outro”. Fazer com que aquele que é diferente seja visto como um outro que merece e deve ter direitos e ser tratado com igualdade (Habermas, 2018a). Justiça e solidariedade se complementam e indicam as pessoas à direção da emancipação e do respeito. É nesse sentido que o princípio da solidariedade vinculado a ética do discurso exige a competência das pessoas de se reconhecerem com aqueles que são diferentes, isto é, “envolve a aceitação do outro como outro, o qual precisa ter a mesma chance de articular necessidades e argumentos.” (Cohen; Arato, Apud Marques, 2013, p. 180).

A aplicação da justiça e da solidariedade como consequência dos discursos que emancipam o ser humano, dá-se como meio de incluir todos os indivíduos capazes de falar e agir comunicativamente de forma intersubjetiva, nos espaços de diálogo e acordo. Sendo assim, Anabalón argumenta que:

[...] a solidariedade se liberaria de seu caráter etnocêntrico ao passar a ser parte de uma teoria universal de justiça, donde o discurso da ação comunicativa vinculada ao contexto, é ampliado ao incluir a indivíduos com competência comunicativa más além de nossas próprias formas de vida particular. Portanto, a solidariedade da ética do discurso compete a capacidade de identificar se como o outro, quem deve ter as mesmas possibilidades de articular suas necessidades e argumentos, da mesma forma

que exigimos que se nos seja concedido (Anabalón, 2011, p. 89, tradução nossa)⁴.

A inclusão do outro deve ser livre de coerções e de preconceitos que possam dificultar a vivência em comunidade, é por isso que Habermas pretende uma ética universal, com pressupostos de igualdade e entendimento entre todos os concernidos no âmbito da comunicação racional, que propõe a validação e justificação das normas morais. É nessa esteira de inclusão que Marques (2013) justifica que:

questões éticas e morais se sobrepõem quando se trata de estabelecer a solidariedade entre indivíduos que buscam reconhecer-se mutuamente como parceiros capazes de justificar racionalmente suas ações, falas e desejos. O grande objetivo da ética do discurso é alcançar o mútuo entendimento por meio de uma discussão racional entre interlocutores plurais e motivados pela busca da compreensão (Marques, 2013, p. 178-179).

Diante disso, a consciência moral que os indivíduos vão tomando à medida que acontece o processo de inclusão nos debates, permite a facilitação do acordo, já que “a consciência moral depende de uma determinada autocompreensão das pessoas morais: estas sabem que *pertencem* a uma comunidade moral.” (Habermas, 2018a, p. 77, grifo do autor). Portanto, a tomada de consciência que os indivíduos ganham é fruto do diálogo que permite a autocompreensão do sujeito e, em seguida, facilita-se o processo de argumentação na iniciativa de universalizar as normas para que todos possam viver em uma sociedade na qual ninguém é excluído ou marginalizado, mas todos têm direitos iguais de participação na sociedade.

Habermas com a teoria ética discursiva, além de pretender resgatar a universalidade da ética com característica deontológica, busca também aplicar na prática as consequências da ética do discurso nas sociedades atuais que vivem um contexto, muitas vezes, da ascensão de atitudes que ameaçam as bases fundamentais das democracias. Sendo assim, a formação de sujeitos com consciência política – sujeitos que sabem e buscam aplicar a igualdade, reciprocidade, não coerção, justiça e solidariedade – na sociedade, como resultado da aplicação dos princípios da ED, servirá para a concretização de um mundo mais justo no qual todos são respeitados na sua alteridade.

⁴ “[...] la solidaridad se desprendería de su carácter etnocéntrico al pasar a ser parte de una teoría universal de justicia, donde el discurso de la acción comunicativa vinculada al contexto, es ampliado al incluir a individuos con competencia comunicativa más allá de nuestras propias formas de vida particular. Por lo tanto, la solidaridad de la ética del discurso comprende la capacidad de identificarse con el ‘outro’, quien debe tener las mismas posibilidades de articular sus necesidades y argumentos, al igual que exigimos que se nos otorgue a nosotros.”

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O intuito desta pesquisa é compreender, a partir da visão ética de Jürgen Habermas, como se estabelece a fundamentação da Ética do Discurso (ED). O autor traz abordagens éticas precisas e atuais para a sociedade, na intenção de renovar a confiança no método racional, tudo isso em busca da fundamentação de uma ética pautada na comunicação racional, isto é, com bases na linguagem. Habermas pretende uma ética do consenso, que pela qual todos os concernidos em um debate podem – e devem – ter chances de expressar suas opiniões e estas devem ser levadas em consideração.

O objetivo de Habermas é legitimar as normas morais para que possam ser universalizadas e aplicadas na sociedade. No entanto, é preciso um processo que visa o entendimento e o acordo. O autor alemão apresenta a ED como uma saída para a perda dos valores e da universalidade da ética. Dessa forma, o processo de validação das normas morais necessita, principalmente, do apoio da linguagem, ou seja, a comunicação é a base para o consenso. Essa comunicação se dá mediante o que Habermas chama de intersubjetividade que é a relação sujeito-sujeito. O sujeito na sua subjetividade apresenta suas argumentações que após ser escutado os outros – também com sua subjetividade – apresentarão seus pontos de vista, e diante disso chegarão a uma conclusão e, conseqüentemente, a um consenso sobre o que é melhor para todos.

Habermas aposta na linguagem como meio de entendimento, pois, é por meio da relação de pessoas que se comunicam que podemos chegar ao consenso e universalizar normas. O filósofo continua acreditando na universalidade da ética, assim como fez Kant. A diferença é que Habermas propõe uma reflexão dialógica, na qual os sujeitos refletem entre si o que deve ser moral para todos, na busca de um entendimento pautado, como fora supracitado, naquilo que é melhor para todos.

O filósofo Jürgen Habermas oferece para a sociedade contemporânea, com sua teoria da ética do discurso, uma contribuição significativa e atual. Sua teoria tem sido palco de muitas discussões e tem colaborado para o consenso em muitos litígios da sociedade. A teoria habermasiana da ED tem sido debatida de forma ampla e aplicada em várias disciplinas acadêmicas, e continua a ser uma referência importante para a compreensão dos processos sociais, políticos e éticos.

A ética do discurso é a busca do consenso e do bem comum. Habermas consegue desenvolver uma teoria que valida e universaliza normas morais. Diante de tudo que foi exposto, entende-se que a fundamentação e universalização de normas morais é possível na

atualidade. No entanto, a teoria da ED não fecha as possibilidades de outras formas de fundamentação. Além de levar em consideração que o filósofo em estudo continua ainda desenvolvendo sua filosofia e pensamento crítico, acerca da sociedade e da melhor maneira de buscar o bem comum. A formação de pessoas com consciência de seus direitos e deveres, e principalmente da sua participação de forma racional e comunicativa nos debates é o que Habermas busca ao formular a ética do discurso.

REFERÊNCIAS

ANGELICO, Gabriela Garcia. **A linguagem como identidade emancipatória em sociedades multiculturais**: Desafios e possibilidades a partir de Jürgen Habermas. Disponível em: <inscricoes.fmb.unesp.br/publicacao.asp?codTrabalho=MTU2Mjg=>>. Acesso em: 07/11/2023.

BETTINE, Marco. **A Teoria do Agir Comunicativo de Jürgen Habermas**: bases conceituais. São Paulo: Edições EACH, 2021. E-book.

BRANDÃO, André Guimarães Borges. **O PRINCÍPIO DE UNIVERSALIZAÇÃO NA TEORIA DISCURSIVA DE JÜRGEN HABERMAS**. *Logeion*, Rio de Janeiro, v. 9, edição especial, p. 6-30, dez. 2022. Disponível em: <<https://revista.ibict.br/fiinf/issue/view/320>>. Acesso em: 18/09/2023.

CORTINA, Adela; MARTÍNEZ, Emilio. **ÉTICA**. Tradução de Silvana Cobucci Leite. 3.ed. São Paulo: Loyola, 2010.

COSTA, Eduardo de Oliveira da. **O princípio moral da ética do discurso como possível resposta para os problemas do imperativo categórico kantiano**. *PÓLEMOS*, Santa Catarina, v. 11, n. 23, p. 97-120, dez. 2022. Disponível em: <<https://periodicos.unb.br/index.php/polemos/article/view/44511>>. Acesso em: 18/09/2023.

GIROTTI, Marcio Tadeu. **A crítica de Habermas ao ‘sujeito transcendental’ de Kant**. *Revista Hispeci & Lema On-Line*, Bebedouro, SP, v. 4, n. 4, p. 55-66, nov. 2013. Disponível em: <<https://www.unifafibe.com.br/hispecielemaonline/?pagina=sumario&edicao=26>>. Acesso em 15/08/2023.

HABERMAS, Jürgen. **PENSAMENTO PÓS-METAFÍSICO**: Estudos Filosóficos. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1990.

_____. **Comentários à Ética do Discurso**. Tradução de Gilda Lopes Encarnação. Lisboa: Instituto Piaget, 1991. (Pensamento e Filosofia).

_____. Correção *versus* verdade. In: **Verdade e justificação**: ensaios filosóficos. Tradução de Milton Camargo Mota. São Paulo: Loyola, 2004. p. 267-310.

_____. **Teoria do Agir Comunicativo**. Tradução de Flávio Beno Siebeneichler. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2012. 1 v.

_____. **Consciência Moral e Agir Comunicativo**. Tradução de Guildo A. de Almeida. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 2013.

_____. Posfácio de 1973. In: **Conhecimento e interesse**. Tradução de Luiz Repa. São Paulo: Unesp, 2014. p. 441-498.

_____. **A inclusão do outro**: estudos de teoria política. Tradução de Denilson Luís Werle. São Paulo: Unesp, 2018a.

_____. UM DEBATE COM JÜRGEN HABERMAS – Paris IV (sorbonne), 1º. de fevereiro de 2001. In: **A ética da discussão e a questão da verdade**. Organização e introdução de

Patrick Savidan; Tradução de Marcelo Brandão Cipolla. 3.ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2018b. p. 1-47. (Biblioteca do pensamento moderno).

KANT, I. Fundamentação da metafísica dos costumes. **In: Textos selecionados**. 3.ed. São Paulo: Abril Cultura, 1980. (Os Pensadores, Kant II).

LUBENOW, Jorge Adriano. **SOBRE O MÉTODO DO DISCURSO PRÁTICO NA FUNDAMENTAÇÃO DA ÉTICA DO DISCURSO DE JÜRGEN HABERMAS**. *Cadernos do PET Filosofia*, Teresina, v. 2, n. 3, p. 57-70, jul. 2011. Disponível em: <<https://periodicos.ufpi.br/index.php/pet/article/view/2133>>. Acesso em: 13/08/2023.

MARIN, Juliana; RIBEIRO, Carlos Dimas Martins. **Modos de agir para resolução de conflitos na atenção primária**. *Revista Bioética*, Brasília, v. 29, n. 2, p. 354-362, abr/jun. 2021. Disponível em: <https://revistabioetica.cfm.org.br/revista_bioetica/article/view/2528/2628>. Acesso em: 05/09/2023.

MARQUES, Ângela Cristina Salgueiro. **A ética do discurso e a formação do sujeito político em Habermas**. *Cadernos da Escola do Legislativo*. v. 15, n. 23, p. 161-183, jan/jun. 2013. Disponível em: <<https://cadernosdolegislativo.almg.gov.br/ojs/index.php/cadernos-ele/issue/view/40/showToc>>. Acesso em: 11 out. 2023.

PALERMO, Luis Claudio. **A importância da teoria do agir comunicativo na atualidade: racionalidade, mundo da vida e democracia deliberativa**. *Pracs*, Macapá, AP, v. 6, n. 6, p. 01-17, dez. 2013. Disponível em: <periodicos.unifap.br/index.php/pracs/issue/view/63>. Acesso em 22/08/2023.

PEGARORO, Olinto. Idade contemporânea: objetivação da ética. **In: Ética dos maiores mestres através da história**. 5.ed. Petrópolis: Vozes, 2013. p. 121-155

PERIUS, Oneide. **ÉTICA DO DISCURSO: UM DIÁLOGO DE HABERMAS COM A ÉTICA KANTIANA**. *Revista Esmat*, Palmas, v. 4, n. 4, p. 193-215, jan./dez. 2012. Disponível em: <esmat.tjto.jus.br/publicacoes/index.php/revista_esmat/issue/view/6>. Acesso em: 16/02/2023.

REESE-SCHÄFER, Walter. **Compreender Habermas**. Tradução de Vilmar Schneider. 4.ed. Petrópolis: Vozes, 2012. (Série Compreender).

REPA, Luiz. **A normatividade do discurso em Habermas sobre a neutralidade do princípio do discurso em relação ao direito e à moral**. *DoisPontos*, Curitiba, v. 5, n. 2, p. 89-111, out. 2008. Disponível em: <<https://revistas.ufpr.br/doispontos/issue/view/865/showToc>>. Acesso em: 20/09/2023.

RODRIGUES, Tiago Silva; VIANA, Wellistony Carvalho (Sup.). **O problema da legitimação de normas morais em Jürgen Habermas**. Teresina: ICESPI, 2013.

SANTOS, Fabio Eulalio. **A fundamentação da moral em Jürgen Habermas**. 2007. Dissertação (Mestrado em Filosofia) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Minas Gerais, 2007.

SOUSA, Rafaela. **Organização das Nações Unidas (ONU)**. *Brasil Escola*. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/onu.htm>>. Acesso em 05/09/2023.

TEIXEIRA, Maurozan Silva. **Ética do Discurso em Jürgen Habermas:** a Importância da Linguagem para um Agir Comunicativo. *Revista Opinião Filosófica*, Porto Alegre, v. 7, n. 2, p. 304-315, mar. 2017. Disponível em: <<https://opiniaofilosofica.org/index.php/opiniaofilosofica/issue/view/14>>. Acesso em: 28/03/2023.

MAZZARDO, Luciane de Freitas; SCHWINN, Simone Andrea. **O agir comunicativo:** a ética discursiva de Jürgen Habermas enquanto pressuposto da cidadania. Disponível em: <<https://online.unisc.br/acadnet/anais/index.php/sidspp/article/view/13155>>. Acesso em: 07/11/2023.

